DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2019 - Edição nº 201

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 067/2019 - Dispôe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal GILBERTO LEITE RIBEIRO, conforme adiante se especifica.
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde.
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pacientes de hemodiálise e profissionais do PSF, para atender a secretaria Municipal de Saúde.
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - Registro de preços para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PORTARIA Nº 067/2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal **GILBERTO LEITE RIBEIRO**, conforme adiante se especifica.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio o Servidor Público Municipal, **GILBERTO LEITE RIBEIRO,** concursado no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, iniciando - se em 04/11/2019 e com término em 03/02/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo Administrativo: Nº 057/2019

Pregão Presencial: Nº 028/2019 SRP

RESUMO DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 028/2019SRP

OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **08:00 h** (oito horas) do dia **04/11/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 18 de outubro de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 028/2019SRP

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA
Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL

6. OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 04 de Novembro de 2019 **Horário:** 08:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

a) Envelope A - Proposta de Preços

b) Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

12.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

12.7. Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

12.8. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019SRP
DATA: 04/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019SRP
DATA: 04/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
a_1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
a_2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
a_4 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.
b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

c. A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu contrato social, que possui Capital Mínimo no valor que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor proposto para o objeto licitado **por lote,** devendo esta comprovação constar no **credenciamento**, e averiguado na analises das propostas sob pena de desclassificação não podendo passar para a fase de lances;

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.

14.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

14.4.1. Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

14.5 Comprovação de ponto de distribuição na sede da contratante, quando se tratar de empresa com domicílio em outro município através de alvará de funcionamento e ANP. (Obs. Poderá ser terceirizada desde que apresente as mesmas exigências e as notas fiscais saiam em nome da licitante.

14.5.1 Autorização de revenda do órgão regulador.

14.5.2 Autorização de funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA

14.6. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato**.**

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10 – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{VFC = VF(1+i)^n}$$

Onde:
VFC = Valor da Fatura Corrigida
VF = Valor da Fatura
i = INPC-IBGE do mês anterior/100
n = número de dias de atraso/30

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei n° 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **e)** for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
IV. Termo Descritivo;
V. Modelo de Procuração;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Malhada de Pedras – BA, 18 de Outubro de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão Presencial:

Nº 028/2019 SRP

2019

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços º ...../2019, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019 SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - 2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 028/2019 SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2 - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

2.5 - A entrega do objeto licitado será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências do Centro de Saúde, cito a Praça da Saudade, s/n- Centro nesta cidade em horário de expediente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após requisição pelo setor de compras ou pela autoridade superior.

2.6 - O vencedor do certame terá de recolher os vasilhames (cilindros), nos pontos de uso do objeto no Município de Malhada de Pedras sem custos para contratante.

2.7 - Nos casos em que a empresa vencedora não dispuser de recarga para cilindros na forma estipulada no termo descritivo deverá fornecê-la em tamanho superior em regime de comodato sem custos adicionais a contratante, visto que a mesma já dispõe dos vasilhames nos tamanhos especificados no termo descritivo.

2.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.

2.9 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

3.4– Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019SRP, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 028/2019SRP.

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 028/2019SRP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 7107_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2026_ PISO DE ATENÇÃO BASICA – PAB
DESPESA: 3390.39_ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3390.30_ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2027_MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO SAMU
DESPESA: 3390.39_ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3390.30_ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2033_MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

DESPESA: 3390.39_ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3390.30_ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102.002

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;

6.1.9 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

6.1.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.11 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento e indicação do CNPJ para emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 – Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 028/2019SRP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
12.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2._____

Nome_____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº_____

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 028/2019SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL

Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;

b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

e) A entrega do objeto licitado será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências do Centro de Saúde, cito a Praça da Saudade, s/n- Centro nesta cidade em horário de expediente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após requisição pelo setor de compras ou pela autoridade superior.

f) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Endereço fixo: _____

g) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do Município de Malhada de Pedras-Ba, em até 48 (quarenta e oito) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail endereço fixo informados no item "f" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

h) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante da empresa

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa ……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2019.

_____

Representante legal

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 028/2019SRP

OBJETO:
Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde.

MOTIVAÇÃO
Essencialmente necessário para o atendimento a população e andamento da Secretaria Municipal de Saúde no tocante a aquisição de oxigênio, acessórios, materiais e cilindros para serem utilizados nas unidades básicas, ambulâncias, buscando atender as necessidades dos pacientes do Município de Malhada de Pedras

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Lote

HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE – 01 OXIGÊNIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	OXIGÊNIO GÁS 01M³	M³	30	R$ 135,00	**R$ 4.050,00**
2	OXIGÊNIO GÁS 2,0M³	M³	50	R$ 80,00	**R$ 4.000,00**
3	OXIGÊNIO GÁS 2,5M³	M³	62,5	R$ 62,67	**R$ 3.916,67**
4	OXIGÊNIO GÁS 2,5M³ DE AR COMPRIMIDO	M³	50	R$ 78,33	**R$ 3.916,67**
5	OXIGÊNIO GÁS 3M³	M³	75	R$ 53,33	**R$ 4.000,00**
6	OXIGÊNIO GÁS 3,5M³	M³	87,5	R$ 53,33	**R$ 4.666,67**
7	OXIGÊNIO GÁS 3,5M³ DE AR COMPRIMIDO	M³	70	R$ 70,00	**R$ 4.900,00**
8	OXIGÊNIO GÁS 4M³	M³	100	R$ 41,33	**R$ 4.133,33**
9	OXIGÊNIO GÁS 7M³	M³	175	R$ 27,00	**R$ 4.725,00**
10	OXIGÊNIO GÁS 8M³	M³	200	R$ 27,33	**R$ 5.466,67**
11	OXIGÊNIO GÁS 10M³	M³	1200	R$ 27,33	**R$ 32.800,00**
12	OXIGÊNIO GÁS 10M³ DE AR COMPRIMIDO	M³	70	R$ 34,33	**R$ 2.403,33**
TOTAL					**R$ 78.978,33**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

LOTE - 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	FLUXO METRO DE REDE PARA OXIGÊNIO (VAVULA REGULADORA)	UND	8	R$ 386,67	**R$ 3.093,33**
2	FLUXOMETRO DE REDE PARA AR COMPRIMIDO (VAVULA REGULADORA)	UND	4	R$ 386,67	**R$ 1.546,67**
3	FRASCO UMIDIFICADOR 200ML (PARA OXIGENIO)	UND	8	R$ 63,33	**R$ 506,67**
4	VACUOMETRO COMPLETO 500ML (VIDRO)	UND	4	R$ 406,67	**R$ 1.626,67**
5	REGULADOR DE OXIGENIO COMPLETO P/ CILINDRO (DE PRESSÃO COM FLUX.)	UND	8	R$ 453,33	**R$ 3.626,67**
TOTAL					**R$ 10.400,00**

LOTE – 03 CILINDRO DE AÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	CILINDRO DE AÇO CAP. 1,0 M³	UND	2	R$ 1.283,33	**R$ 2.566,67**
2	CILINDRO DE AÇO CAP. 2,0 M³	UND	2	R$ 1.283,33	**R$ 2.566,67**
3	CILINDRO DE AÇO CAP. 2,5 M³	UND	2	R$ 1.283,33	**R$ 2.566,67**
4	CILINDRO DE AÇO CAP. 2,5 M³ DE AR COMPRIMIDO	UND	2	R$ 1.316,67	**R$ 2.633,33**
5	CILINDRO DE AÇO CAP. 3 M³	UND	2	R$ 1.366,67	**R$ 2.733,33**
6	CILINDRO DE AÇO CAP. 3,5 M³	UND	2	R$ 1.360,00	**R$ 2.720,00**
7	CILINDRO DE AÇO CAP. 3,5 M³ DE AR COMPRIMIDO	UND	2	R$ 1.370,00	**R$ 2.740,00**
8	CILINDRO DE AÇO CAP. 4 M³	UND	4	R$ 1.360,00	**R$ 5.440,00**
9	CILINDRO DE AÇO CAP. 7 M³	UND	2	R$ 1.470,00	**R$ 2.940,00**
10	CILINDRO DE AÇO CAP. 8 M³	UND	2	R$ 1.470,00	**R$ 2.940,00**
11	CILINDRO DE AÇO CAP. 10 M³	UND	5	R$ 1.470,00	**R$ 7.350,00**
12	CILINDRO DE AÇO CAP. 10 M³ DE AR COMPRIMIDO	UND	2	R$ 1.740,00	**R$ 3.480,00**
TOTAL					**R$ 40.676,67**

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

i) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;

j) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

k) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

l) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

m) A entrega do objeto licitado será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências do Centro de Saúde, cito a Praça da Saudade, s/n- Centro nesta cidade em horário de expediente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após requisição pelo setor de compras ou pela autoridade superior**,** independentemente da quantidade da solicitação;

n) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Endereço fixo: _____

o) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do Município de Malhada de Pedras-Ba, em até 48 (quarenta e oito) horas contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail endereço fixo informados no item "f" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

p) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 028/2019SRP

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 028/2019SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 028/2019SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:
Sendo:
( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa física
Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
( ) não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 028/2019SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2019**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL 028/2019SRP**,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2019, doravante denominada ***FORNECEDOR***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento,** observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de preços Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no termo de referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item **XXX**: **XXXX** UNI. Descrição dos serviços .
Item **XXX**: **XXXX** UNI. Descrição dos serviços .

Valor total registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº: 028/2019SRP

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N°028/2019SRP

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA	**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo Administrativo: Nº 060/2019

Pregão Presencial: Nº 029/2019 SRP

RESUMO DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 029/2019SRP

OBJETO:

Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **08:30 h** (oito horas e trinta minutos) do dia **07/11/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 25 de outubro de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 029/2019SRP

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA
Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL

6. OBJETO

Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 07 de Novembro de 2019 **Horário:** 08:30 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Iniciar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

a) Envelope A - Proposta de Preços

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

b) Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

12.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

12.7. Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

12.8. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019SRP
DATA: 07/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019SRP
DATA: 07/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
a_1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
a_2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
a_4 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

c. A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu contrato social, que possui Capital Mínimo no valor que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor proposto para o objeto licitado **por lote**, devendo esta comprovação constar no **credenciamento**, e averiguado na analises das propostas sob pena de desclassificação não podendo passar para a fase de lances;

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.

14.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

14.4.1. Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

14.5 Comprovação de ponto de distribuição na sede da contratante, quando se tratar de empresa com domicílio em outro município através de alvará de funcionamento e ANP. (Obs. Poderá ser terceirizada desde que apresente as mesmas exigências e as notas fiscais saiam em nome da licitante.

14.6. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato**.**

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10 – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{VFC = VF(1+i)^n}$$

Onde:
VFC = Valor da Fatura Corrigida
VF = Valor da Fatura
i = INPC-IBGE do mês anterior/100

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

n = número de dias de atraso/30
20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei n° 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **e)** for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
IV. Termo Descritivo;
V. Modelo de Procuração;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Malhada de Pedras – BA, 25 de Outubro de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão Presencial:

Nº 029/2019 SRP

2019

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia., de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços º ...../2019, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019 SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - 2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 029/2019 SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2 - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

2.5 -A entrega será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante do objeto licitado será na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou nas unidades escolares ou de saúde podendo ser na sede ou zona rural deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;.

2.5.1- De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.

2.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.

2.7 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;
3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
3.4– Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019SRP, amortizável de acordo com nota fiscal.
Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.
4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 028/2019SRP.
4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;
4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.
4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 029/2019SRPcorrerão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/FIANÇAS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000

UO: 06106 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0101.001

UO: 08108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2034 - PRAGRAMA CRAS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2038 – MANUTENÇÃO DO FMAS-RECURSOS PROPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000
AÇÃO: 2038 – MANT. DE.PROG. DOS SERVÇ. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PCF, IGD, PBF E OUTROS
DESPESA : 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE : 0129.029
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DOS FEAS
DESPESA: 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0128.028

UO: 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDERECURSOS PRÓPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102.002
AÇÃO: 2026 – PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2032 – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE E SANITARIA
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2031 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

6.1.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;
6.1.9 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
6.1.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
6.1.11 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - **DA CONTRATANTE:**
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.
6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento e indicação do CNPJ para emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.
CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES
8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;
9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
9.1.5 – Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;
9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 029/2019SRP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
12.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2._____

Nome_____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº_____

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 029/2019SRP

Objeto: Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia..

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL

Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;

b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

c) A entrega será de até 3 (tres) dias uteis, após a solicitação pelo órgão contratante do objeto licitado será na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou nas unidades escolares ou de saúde podendo ser na sede ou zona rural deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;

d) De 1 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.

e) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

f) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

g) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Endereço fixo: _____

h) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do Município de Malhada de Pedras-Ba, em 3 (tres) dias uteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail endereço fixo informados no item "f" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

i) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante da empresa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa ……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2019.

_____

Representante legal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 029/2019SRP

OBJETO:
Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia.

MOTIVAÇÃO
Essencialmente necessário para o desenvolvimento e andamento de diversos setores desta Administração no tocante a aquisição de gêneros alimentícios, água, embalagens plásticas entre outros, para serem utilizados pelas diversas secretarias e setores ligados as mesmas.

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Lote

HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE – 01 – MANTIMENTOS					
ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA. V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo embalagem com no mínimo de **400g**, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção e fortificado com vitaminas e minerais. Recomendação lei PSE.	UND	40	R$ 4,35	**R$ 174,00**
2	AÇÚCAR CRISTAL, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de **1 Kg**, prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega.	KG	3.000	R$ 2,20	**R$ 6.600,00**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

3	AÇÚCAR REFINADO, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de **1 Kg**, prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega.	KG	50	R$	4,17	**R$**	**208,33**
4	AMIDO DE MILHO. Embalagem de **200g.**	UND	20	R$	2,80	**R$**	**56,00**
5	ADOÇANTE DIETÉTICO á base de stévia, 100%, adoçante dietetico à base de stévia, frasco de **80ml**.	UND	20	R$	5,17	**R$**	**103,33**
6	ADOÇANTE, EM PÓ, a base de Aspartame, em saches de 0,8g, caixa com **50 unidades**.	CX	20	R$	10,23	**R$**	**204,67**
7	ARROZ branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo1. Embalagem de **1kg.** Deverá ter validade mínima de 3 meses.	KG	500	R$	3,07	**R$**	**1.533,33**
8	ARROZ subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem de **1kg**. Deverá ter validade mínima de 3 meses.	KG	800	R$	2,86	**R$**	**2.290,67**
9	AMENDOIM -descascado, inteiro e torrado, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente de **500 g.**	UND	20	R$	7,27	**R$**	**145,33**
10	AMENDOIM COM CASCA, de primeira qualidade, sem presença de terra ou micro-organismo. Apresentando se íntegros, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente. Seguir normas técnicas especiais descritas na resolução CNNPA n°12/78. Embalagem a granel de **25Kg.**	KG	500	R$	10,30	**R$**	**5.150,00**
11	ATUM RALADO ao natural em lata Embalagem de **170g.**	UND	20	R$	6,37	**R$**	**127,33**
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem minima **170g.**	UND	20	R$	3,30	**R$**	**66,00**
13	AZEITONA, verde, **com** caroço. Emb. Sachê Peso drenado **300g.**	UND	100	R$	4,52	**R$**	**451,67**
14	AZEITONA, verde, **sem** caroço. Emb. Sachê Peso drenado **400g.**	UND	50	R$	6,37	**R$**	**318,33**
15	AZEITE EXTRA VIRGEM Emb. de Vidro na cor escura **250 ml.**	UND	20	R$	14,70	**R$**	**294,00**
16	BARRA DE CHOCOLATE ao leite. Barra de 1kg. 0% de gordura trans até 1% de sódio. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	UND	40	R$	25,33	**R$**	**1.013,33**
17	BARRA DE CHOCOLATE meio amargo. Barra de 1kg. 0% de gordura trans e sódio. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	UND	40	R$	24,67	**R$**	**986,67**
18	BARRAS DE CHOCOLATE branco. Barra	UND	40	R$	23,48	**R$**	**939,33**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	de 1kg. 0% de gordura trans até 1% de sódio. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.				
19	BATATA frita, tipo palha fina. Embalagem **de 140g.**	UND	150	R$ 6,08	**R$ 912,50**
20	BISCOITO SALGADO, tipo "pit stop", marca de referencias, club social, marilan ou compativeis. Pacote de **144g** cada, sabores variados (natural, pizza, ervas, etc), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	UND	200	R$ 3,72	**R$ 743,33**
21	BISCOITO DOCE, tipo "maisena", de boa qualidade, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quabradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de **400g**. A porção (30g) deve conter no maximo 120g mg de sódio. Validade minima de 120 dias da data de entrega.	UND	600	R$ 4,20	**R$ 2.520,00**
22	BISCOITO DOCE, tipo "rosquinha". Embalagens com minima **330g.**	UND	250	R$ 4,17	**R$ 1.041,67**
23	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker". Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de **400g**. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UND	450	R$ 3,67	**R$ 1.650,00**
24	BISCOITO DE CÔCO tipo "pocazoi ou coquinho", Torrado, crocante. Embalagens com **400g.**	UND	450	R$ 3,82	**R$ 1.717,50**
25	BISCOITO DE CREME doce, tipo "quadradinha". Embalagens com **400g.**	UND	450	R$ 3,62	**R$ 1.627,50**
26	BISCOITO DE LEITE, tipo "palito". Embalagens com **280g.**	UND	250	R$ 3,05	**R$ 762,50**
27	BISCOITO WAFER MINI. Embalagens com **30g.**	UND	500	R$ 1,82	**R$ 908,33**
28	CACAU EM PÓ, Embalagens com **200g.**	UND	10	R$ 6,30	**R$ 63,00**
29	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo **250g** de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da	UND	2.500	R$ 4,32	**R$ 10.791,67**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
30	CHÁ diversos sabores, caixa com **10** sachês.	UND	50	R$	2,88	**R$**	**144,17**
31	CATCHUP, tradicional. Embalagem com **390g.**	UND	20	R$	4,12	**R$**	**82,33**
32	CHANTILY Embalagem de **200g.**	UND	20	R$	4,82	**R$**	**96,33**
33	CHOCOLATE EM PÓ, para uso culinario, 50 % puro, embalagem **500g.**	UND	20	R$	8,50	**R$**	**170,00**
34	CHOCOLATE GRANULADO Embalagem de **150g.**	UND	20	R$	2,90	**R$**	**58,00**
35	COCO RALADO sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo **100g**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	100	R$	2,35	**R$**	**235,00**
36	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, Embalagem de **200g.**	UND	75	R$	2,82	**R$**	**211,25**
37	ERVILHA- Embalagem sachê de **200g.**	UND	50	R$	2,08	**R$**	**104,17**
38	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – emb. **370g.**	UND	200	R$	2,93	**R$**	**586,67**
39	FARINHA DE MANDIOCA, tipo branca ou amarela, seca, fina, branca e torrada, separada em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Embalagem de **1 kg**.	KG	250	R$	3,50	**R$**	**875,00**
40	FARINHA DE TRIGO, especial com fermento, tipo 1, Embalagem intacta de **1kg**.	KG	200	R$	4,63	**R$**	**926,67**
41	FUBÁ DE MILHO, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de **500g.**	UND	50	R$	2,07	**R$**	**103,33**
42	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (Flocão), quantidade do produto **500g**.	UND	100	R$	1,87	**R$**	**186,67**
43	FEIJÃO ANDU - isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, chuvados, morfados e carrunchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de ultima safra.	KG	50	R$	7,17	**R$**	**358,33**
44	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, classe carioquinha, umidade 15% - cocção máxima 40 min. Sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com no prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem plástica e transparente, com	KG	500	R$	5,38	**R$**	**2.691,67**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	identificação da data de fabricação e validade. Pacote de **1 kg.**				
45	FEIJÃO FRADINHO - isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, chuvados, morfados e carrunchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de ultima safra, contendo **1kg** de peso liquido.	KG	80	R$ 4,25	**R$ 340,00**
46	FEIJÃO CATADOR - isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, chuvados, morfados e carrunchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de ultima safra, contendo **1kg** de peso liquido.	KG	50	R$ 4,67	**R$ 233,33**
47	FEIJÃO PRETO, tipo 1, umidade 15% - cocção máxima 40 min. Sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com no prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. Pacote de **1 kg**.	KG	300	R$ 5,95	**R$ 1.785,00**
48	FERMENTO BIOLÓGICO – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo **100g** em envelopes aluminizados.	UND	20	R$ 2,63	**R$ 52,67**
49	FERMENTO QUÍMICO em pó – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo **100g** do produto. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	20	R$ 3,08	**R$ 61,67**
50	FIGO EM CALDAS inteiros Embalagens de **400g.**	UND	20	R$ 6,27	**R$ 125,33**
51	FRUTAS CRISTALIZADAS em cubos Embalagens de **150g.**	UND	40	R$ 4,33	**R$ 173,33**
52	GELATINA - em pó sabores diversos com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico, isentos de sujidades. Embalagem de **30g**, de polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	UND	400	R$ 1,70	**R$ 680,00**
53	GOIABADA Embalagem de **1kg.**	UND	50	R$ 5,28	**R$ 264,17**
54	LEITE CONDENSADO – Embalagem	UNID	150	R$ 3,92	**R$ 587,50**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	longa vida de **395g**.						
55	LEITE DE COCO, frasco garrafa de **200ml.**	UNID	50	R$	2,30	**R$**	**115,00**
56	MACARRÃO LONGO do tipo espaguete **n.º 08.** Embalagem de **500g**, de boa qualidade.	UND	300	R$	2,28	**R$**	**685,00**
57	MACARRÃO CURTO tipo parafuso com ovos. Embalagem de **500g**, de boa qualidade.	UND	100	R$	2,98	**R$**	**298,33**
58	MACARRÃO NINHO com ovos. Embalagem de **500g**, de boa qualidade.	UND	100	R$	4,48	**R$**	**448,33**
59	MAIONESE, tradicional. Embalagem com **500g**.	UND	150	R$	5,85	**R$**	**877,50**
60	MARGARINA cremosa em potes plásticos de **500g** com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	250	R$	4,55	**R$**	**1.137,50**
61	MILHO CANJICADO, tipo 1, seco, branco, Pct com **500g.**	UND	80	R$	2,48	**R$**	**198,67**
62	MILHO PIPOCA, tipo 1. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo **500g** de peso líquido.	UND	100	R$	2,35	**R$**	**235,00**
63	MILHO VERDE cozido em conserva de salmora. Embalagem em sachê de **200g**.	UND	150	R$	2,18	**R$**	**327,50**
64	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, varios sabores ebalagem em sachê de **400g**.	UND	100	R$	3,55	**R$**	**355,00**
65	MISTURA PREPARADA PARA PÃO DE QUEIJO. Embalagem em sachê de **400g.**	UND	50	R$	4,37	**R$**	**218,33**
66	MOLHO PRONTO DE TOMATE refogado, isento de fermentações. Embalagem primária sachê de **340g**	UND	250	R$	1,82	**R$**	**454,17**
67	ÓLEO DE SOJA: Alimentício. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de **900ml**. Validade mínima de 4 meses.	UND	300	R$	4,60	**R$**	**1.380,00**
68	PÃO DE FORMA Embalagem com 500g.	UND	300	R$	4,03	**R$**	**1.210,00**
69	PESSEGO EM CALDA Embalagem de **450g.**	UND	20	R$	8,47	**R$**	**169,33**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

70	POLPA FRUTAS abacaxi, caju, goiaba, maracugina, manga, acerola Embalagem de **100g**, congelada.	KG	50	R$	11,67	**R$**	**583,33**
71	PÓ AROMATIZADO SABOR MORANGO, para preparação de leite e vitaminas. Embalagem com **380g.**	UND	20	R$	10,13	**R$**	**202,67**
72	REFRIGERANTE de SABOR COLA Primeira Linha Embalagm de **2 Litros.**	UND	300	R$	5,75	**R$**	**1.725,00**
73	REFRIGERANTE de SABORES VARIADOS Segunda Linha Embalagm de **2 Litros.**	UND	700	R$	4,68	**R$**	**3.278,33**
74	REQUEIJÃO CREMOSO Embalagem de **200g**.	UND	20	R$	6,65	**R$**	**133,00**
75	SARDINHA em lata com oléo Embalagem de **125g.**	UND	50	R$	3,60	**R$**	**180,00**
76	SAL REFINADO IODADO. Embalagem de **1 kg**. Produto composto de cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes aturais, adicionado de iodo.	UND	300	R$	0,90	**R$**	**270,00**
77	SUCO, artificial, em pó, adoçado, Embalagem com **1 kg**, diversos sabores.	UNID	100	R$	8,67	**R$**	**866,67**
78	SUCOS DE GARRAFAS varios sabores Embalagem Pet de **500 ml** com rendimento de **6 litros**.	UND	100	R$	3,20	**R$**	**320,00**
79	TAPIOCA (POLVILHO DOCE) - extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	50	R$	5,58	**R$**	**279,17**
80	UVA PASSAS Escuras sem Semente Embalagem de **100g.**	UND	40	R$	3,67	**R$**	**146,67**
81	UVA PASSAS Claras sem Semente Embalagem de **200g.**	UND	20	R$	6,87	**R$**	**137,33**
82	VINAGRE Embalagem de **500ml.**	UNID	50	R$	1,70	**R$**	**85,00**
83	AÇAFRAO Embalagem com **40g.**	UNID	100	R$	1,70	**R$**	**170,00**
84	ALHO	KG	100	R$	17,33	**R$**	**1.733,33**
85	CAMOMILA PARA CHÁ Embalagem com **0,5g.**	UNID	50	R$	1,78	**R$**	**89,17**
86	CALDO DE GALINHA, LEGUMES E CARNE **12 cubos.**	UNID	150	R$	4,78	**R$**	**717,50**
87	CANELA EM PÓ Embalagem com **15g.**	UNID	100	R$	1,55	**R$**	**155,00**
88	CRAVO DA INDIA Embalagem com **05g.**	UNID	100	R$	1,42	**R$**	**141,67**
89	COMINHO EM PÓ Embalagem com **20g.**	UNID	100	R$	1,15	**R$**	**115,00**
90	CORANTE Embalagem com **200g.**	UNID	150	R$	3,57	**R$**	**535,00**
91	ERVA DOCE Embalagem com **500g.**	UNID	25	R$	24,58	**R$**	**614,58**
92	LOURO EM FOLHA Embalagem com **05g.**	UNID	150	R$	1,28	**R$**	**192,50**
93	OREGANO Embalagem com **05g.**	UNID	100	R$	1,42	**R$**	**141,67**
94	PIMENTA DO REINO Embalagem com **20g.**	UNID	100	R$	1,83	**R$**	**183,33**
95	PIMENTA DO REINO em grãos Embalagem com **12g.**	UNID	100	R$	1,57	**R$**	**156,67**
96	QUEIJO PARMESÃO ralado **100g**.	UNID	50	R$	3,33	**R$**	**166,67**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

97	TEMPEIRO PRONTO Diversos sabores. Embalagem de **60g.** Com **12 Sachê.**	UND	100	R$ 3,63	**R$ 363,33**
TOTAL					**R$ 76.325,17**

LOTE – 02 – PROTEINAS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	APRESUNTADO FATIADO - produto de boa qualidade da emulsão de carnes (gado e porco), fatiado. Aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagens plasticas.	KG	250	R$ 16,83	**R$ 4.208,33**
2	BACON, Toucinho Defumado, preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 40%.	KG	100	R$ 21,30	**R$ 2.130,00**
3	CARNE BOVINA, corte acem, com o maximo 10% de gordura, unidade crua, sem nervuras, frescas e refrigerada, com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsus. Produto deverá ser transportado adequadamete. Deverá conter registro de inspeção - SIF, SIE OU SIM.	KG	350	R$ 24,83	**R$ 8.691,67**
4	CARNE BOVINA, corte patinho, corte magro, unidade crua, sem nervuras, fresca e refrigerada, com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius. Produto deverá ser transportado adequadamete. Deverá conter registro de inspeção - SIF, SIE OU SIM.	KG	300	R$ 24,97	**R$ 7.490,00**
5	CARNE MOÍDA, corte fraldinha, magro, fresca e refrigerada com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius; Produto deverá ser transportado adequadamete. Deverá conter registro de inspeção - SIF, SIE OU SIM.	KG	80	R$ 15,18	**R$ 1.214,67**
6	COXA E SOBRECOXA de frango congelada, embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	400	R$ 8,45	**R$ 3.380,00**
7	COXINHA DA ASA de frango congelada. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano. Produto deverá ser transportado adequadamete. Deverá conter registro de	KG	200	R$ 13,72	**R$ 2.743,33**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	inspeção - SIF ou SIE.				
8	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO com osso de frango congelada. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano. Produto deverá ser transportado adequadamete. Deverá conter registro de inspeção - SIF ou SIE.	KG	200	R$ 10,83	**R$ 2.166,67**
9	CARNE DE SOL, BOVINA de primeira qualidade, peça inteira, no máximo de 10% de sebo e gordura. Isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de apo nevroses, com registro no SIF OU SIE.	KG	250	R$ 25,40	**R$ 6.350,00**
10	CARNE SUÍNA - tipo bisteca, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura. Produto deverá ser transportado adequadamete. Deverá conter registro de inspeção - SIF ou SIE.	KG	300	R$ 15,77	**R$ 4.730,00**
11	CARNE SUÍNA SALGADA - tipo orelha, conservado em sal, arcondicionado em saco plasticos transparente atoxico.	KG	40	R$ 14,30	**R$ 572,00**
12	CARNE SUÍNA SALGADA - tipo pé de porco, em pedaços com osso, conservado em sal, arcondicionado em saco plasticos transparente atoxico.	KG	40	R$ 13,42	**R$ 536,67**
13	CARNE SUÍNA SALGADA - tipo rabo, em peça, conservado em sal, arcondicionado em saco plasticos transparente atoxico.	KG	40	R$ 14,13	**R$ 565,33**
14	CARNE SUÍNA - tipo pernil, em peça inteira, conservado em sal, com osso, arcondicionado em saco plasticos transparente atoxico.	KG	40	R$ 15,80	**R$ 632,00**
15	FÍGADO BOVINO resfriado ou congelado com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	60	R$ 15,03	**R$ 902,00**
16	FILÉ PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, congelado com adição de água de no máximo de 6% – emb. de 1kg com registro no SIF ou SIE.	KG	200	R$ 13,60	**R$ 2.720,00**
17	FILÉ DE PESCADA ou MERLUZA congelada - A carne deverá estar congelada. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano. Produto deverá ser transportado adequadamete. Deverá conter registro de inspeção - SIF ou SIE.	KG	90	R$ 22,27	**R$ 2.004,00**
18	FRANGO INTEIRO resfriado. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspensão SIF ou SIE e 6% de água.	KG	500	R$ 6,97	**R$ 3.483,33**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

19	LINGUIÇA tipo calabresa, defumada elaborada com carne suína, EMBALADA A VACUO de 1ª qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspensão SIF ou SIE e 6% de água.	KG	250	R$ 14,80	**R$ 3.700,00**
20	LINGUIÇA TOSCANA, elaborada com carnes nobres suína e condimentação natural, produto cárneo industrializado, produto congelado a - 12ºc. Validade minima de 30 dias. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspensão SIF ou SIE.	KG	250	R$ 12,53	**R$ 3.133,33**
21	OVOS DE GALINHA branco, médio, classe A, tipo 03. Produto fresco, integro, sem mancha ou sujevidades, cor, odor e sabor considerados normais. Proveniente de avicutor com inspeção oficial.	DZ	200	R$ 4,82	**R$ 963,33**
22	SALSICHA para cachorro quente.		90	R$ 7,10	**R$ 639,00**
23	TOUCINHO refrigerado, cor, odor, textura e sabor caracteristicos. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspensão SIF ou SIE.	KG	60	R$ 14,27	**R$ 856,00**
TOTAL					**R$ 63.811,67**

LOTE – 03 – LEGUMES FRUTAS E VERDURAS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	ABACATE, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	50	R$ 6,50	**R$ 325,00**
2	ACEROLA – in natura com aspecto, cor e odor característico, polpas firmes e intactas, sem danos profundos, tamanho e coloração uniforme, desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidade, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas.	KG	60	R$ 6,77	**R$ 406,00**
3	ABACAXI. In Natura. Grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	UNID	300	R$ 3,23	**R$ 970,00**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

5	BANANA PRATA - deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e apresentar cor e odor característicos. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.	DÚZIA	200	R$ 3,93	**R$ 786,67**
6	GOIABA - de primeira, com aspecto, cor e odor característicos, livre de casca com manchas, polpas firmes e intactas, sem dano profundo, tamanho e coloração uniforme, desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	KG	100	R$ 4,60	**R$ 460,00**
7	LARANJA CHINA/PERA/ROSA/VALÊNCIA - fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo, tamanho médio com aproximadamente 120g cada. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, podridão ou se estiver com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Não poderão estar com alvéolos desidratados.	DÚZIA	150	R$ 5,15	**R$ 772,50**
8	LIMÃO GALEGO - de casca fina, cor verde-clara ou amarelo - clara, livre de pragas e sujidades. Boa apresentação ao exame visual. Entregue em grau médio de amadurecimento.	DÚZIA	200	R$ 3,22	**R$ 643,33**
9	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	UND	1000	R$ 0,73	**R$ 733,33**
10	MAMÃO MADURO FORMOSA - de primeira qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento.	KG	60	R$ 3,80	**R$ 228,00**
11	MANGA ADA, PALMER OU TOMMY - de primeira qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, Não será aceito no recebimento se o produto apresentar pontos amolecidos e escurecidos, rachaduras ou cortes na casca,	UND	100	R$ 2,10	**R$ 210,00**

	manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento.				
12	MARACUJÁ FRUTA - Azedo, maduro, integro, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50	R$ 5,03	**R$ 251,67**
13	MARACUJINA - de tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, isentam de sujeira, rachaduras, corte e perfurações, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	60	R$ 4,03	**R$ 242,00**
14	MELANCIA - fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo, peso não inferior a 3,5 kg, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	600	R$ 1,33	**R$ 800,00**
15	MELÃO - de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, de vez (por amadurecer), devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	60	R$ 3,30	**R$ 198,00**
16	MORANGO - de primeira qualidade, vermelho, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	KG	60	R$ 18,50	**R$ 1.110,00**
17	PONCAN/MEXIRICA/TANGERINA - fruto firme, limpo, Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, nível de maturação compatível para transporte e consumo, sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado.	Dúzia	150	R$ 7,13	**R$ 1.070,00**
18	UVA - de primeira qualidade, verde, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	KG	50	R$ 13,13	**R$ 656,67**
19	ABÓBORA – coloração verde escura. As abóboras deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, umidade externa	KG	200	R$ 3,13	**R$ 626,67**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	anormal, dano profundo, amassado, podridão.				
20	ABOBRINHA VERDE – tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG	60	R$ 3,07	**R$ 184,00**
21	ALFACE AMERICANA - folhas íntegras, verdes em tamanhos uniformes. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar furos, folhas murchas, pragas, com grau de maturação que impeça a sua utilização.	MAÇO	600	R$ 2,83	**R$ 1.700,00**
22	BATATA DOCE – branca ou roxa primeira qualidade, tamanho médio a grande, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme.	KG	250	R$ 3,70	**R$ 925,00**
23	BATATA INGLESA –Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	550	R$ 4,40	**R$ 2.420,00**
24	BERIJELA –vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	KG	30	R$ 3,23	**R$ 97,00**
25	BETERRABA - intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade, no ponto de maturação adequado para consumo, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras.	KG	200	R$ 3,88	**R$ 776,67**
26	CEBOLA BRANCA - vegetal firme e integro, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos.	KG	200	R$ 4,30	**R$ 860,00**
27	CEBOLA ROXA - vegetal firme e integro, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos.	KG	200	R$ 4,23	**R$ 846,67**
28	CENOURA, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm. Não poderão estar murchas ou danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	250	R$ 3,85	**R$ 962,50**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

29	COENTRO VERDE - deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	MAÇO	300	R$ 3,17	**R$ 950,00**
30	CHUCHU – de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes,	KG	80	R$ 3,33	**R$ 266,67**
31	COUVE de primeira, hortaliça fresca, verde, com sementes íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada; de coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, em molho de **400g** cada.	MAÇO	250	R$ 3,33	**R$ 833,33**
32	MAMÃO VERDE, de tamanho médio, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeiras e rachaduras.	KG	60	R$ 3,07	**R$ 184,00**
33	MAXIXE VERDE- deverão apresentar grau de maturação sem a cor amarela, com os espinhos inteiros, tamanho uniforme e sabor próprio, livres de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	R$ 3,63	**R$ 181,67**
34	MANDIOCA AMARELA de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	400	R$ 3,33	**R$ 1.333,33**
35	REPOLHO - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	150	R$ 3,67	**R$ 550,00**
36	TOMATE – de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	KG	600	R$ 3,47	**R$ 2.080,00**
37	PEPINO de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	60	R$ 3,50	**R$ 210,00**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

38	PIMENTÃO, fresco, tamanho médio, características integras e de primeira qualidade, limpo e isento de sujidades, isento de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	150	R$ 3,85	**R$ 577,50**
39	SEMENTE DE COENTRO, hortaliça fresca, verde, com sementes íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada; de coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Molho com **50g.**	PCT	120	R$ 2,30	**R$ 276,00**
40	QUIABO - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	30	R$ 5,13	**R$ 154,00**
41	GENGIBRE - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	80	R$ 13,97	**R$ 1.117,33**
TOTAL					**R$ 27.975,50**

LOTE – 04 - DOCES					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	BALA MASTIGAVÉL SABOR YOGURT **600g**	PCT	20	R$ 5,85	**R$ 117,00**
2	BALA MASTIGAVÉL SABOR CAFÉ/LEITE **600g**	PCT	20	R$ 6,43	**R$ 128,67**
3	BALA MASTIGAVÉL SABOR CHOCOLATE **600g**	PCT	20	R$ 9,10	**R$ 182,00**
4	BALAS DE GOMAS SORTIDAS **500g**	PCT	10	R$ 7,40	**R$ 74,00**
5	BOMBOM CREME DE CACAU E AMENDOIM Embalagem contém **1Kg** em média **48 unidades** por pacote.	PCT	40	R$ 36,03	**R$ 1.441,33**
6	BOMBOM CREME DE CASTANHA DE CAJU **1Kg** em média **48 unidades** por pacote.	PCT	40	R$ 30,23	**R$ 1.209,33**
7	BOMBOM CREME CACAU E FLOCOS DE ARROZ **1Kg** em média **48 unidades** por pacote.	PCT	40	R$ 31,57	**R$ 1.262,67**
8	CHOCOLATE AO LEITE embalagem de **126g** com **20 unidades.**	UND	100	R$ 30,07	**R$ 3.006,67**
9	DOCE DE ABOBORA E BATATA com **50 unidades.**	PCT	20	R$ 39,63	**R$ 792,67**
10	DOCE AMENDOIM Embalagem contém **1Kg** em média **50 unidade**s por pacote.	PCT	40	R$ 11,05	**R$ 442,00**
11	DOCE AMENDOIM PÉ DE MOÇA Embalagem contém **1Kg** em média **40 unidades** por pacote.	PCT	30	R$ 18,38	**R$ 551,50**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

12	DOCE AMENDOIM PÉ DE MOLEQUE Embalagem contém **1Kg** em média **50 unidades** por pacote.	PCT	30	R$ 11,72	**R$ 351,50**
13	DOCE BANANA Embalagem contém **800g** em média **50 unidades** por pacote.	PCT	30	R$ 9,43	**R$ 283,00**
14	DOCE BANANA NEGO BOM **800g.**	PCT	30	R$ 10,13	**R$ 304,00**
15	DOCE DE LEITE Embalagem contém **1Kg** em média **50 unidade**s por pacote.	PCT	30	R$ 11,52	**R$ 345,50**
16	DOCE GELEIA Embalagem contém **1,2Kg** em média **50 unidades** por pacote.	PCT	20	R$ 12,63	**R$ 252,67**
17	DOCE GOIABA Embalagem contém **800g** em média **50 unidades** por pacote.	PCT	20	R$ 7,38	**R$ 147,67**
18	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM Embalagem contém **1Kg** em média **50 unidades** por pacote.	PCT	40	R$ 15,33	**R$ 613,33**
19	PIRULITO coração com **50 unidades**. **500g.**	PCT	40	R$ 9,88	**R$ 395,33**
20	PIRULITO com recheio mastigavel (chiclete) de morango. **600g.**	PCT	40	R$ 7,60	**R$ 304,00**
21	PIPOCA DOCE **20g**	UND	1.500	R$ 0,75	**R$ 1.125,00**
TOTAL					**R$ 13.329,83**

LOTE – 05 – ÁGUA					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo **20 (vinte) litros**, com validade mínima de 05(cinco) meses.	UND	1.500	R$ 13,50	**R$ 20.250,00**
2	ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo **1,5 (um litro e meio) litros**, com validade mínima de 05(cinco) meses.	UND	1500	R$ 2,50	**R$ 3.750,00**
3	ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo **500 (quinhentos) ml**. com validade mínima de 05(cinco) meses.	UND	2000	R$ 4,67	**R$ 9.333,33**
4	ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo **200 (duzentos) ml**. com validade mínima de 05(cinco) meses.	UND	2000	R$ 1,00	**R$ 2.000,00**
5	CASCO PARA AGUA MINERAL, **20 L**, limpo, sem amassados, dentro do prazo	UND	20	R$ 16,80	**R$ 336,00**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	de validade.				
TOTAL					**R$ 35.669,33**

LOTE – 06 – DESCARTÁVEIS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	COPO descartável transparente **200 ml** cx com **2.500 uni**	CX	200	R$ 78,24	**R$ 15.647,00**
2	COPO descartável **COLORIDO 200 ml** embalagem com **50 uni**	PCT	100	R$ 3,63	**R$ 362,50**
3	COPO descartável **COLORIDO 300 ml** embalagem com **25 uni**	PCT	100	R$ 5,09	**R$ 508,75**
4	COPO descartável **COLORIDO 400 ml** embalagem com **25 uni**	PCT	100	R$ 7,37	**R$ 737,00**
5	COPO descartável **500 ml** embalagem com **50 uni**	PCT	100	R$ 4,68	**R$ 467,75**
6	COPO descartável transparente **50 ml** cx com **5.000 und**	CX	50	R$ 83,96	**R$ 4.198,13**
7	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL **PARA CAFÉZINHO,** confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Pacote com **100 unidades**.	PCT	50	R$ 3,56	**R$ 178,00**
8	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL **SOBREMESA**, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Pacote com **50 unidades**.	PCT	150	R$ 2,77	**R$ 415,88**
9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL **REFEIÇÃO**, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Pacote com **50 unidades**.	PCT	500	R$ 3,12	**R$ 1.561,25**
10	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL **MASTER**, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Pacote com **50 unidades**.	PCT	250	R$ 5,41	**R$ 1.351,88**
11	CUMBUCA OVAL embalagem com **10 unidades**.	PCT	60	R$ 4,33	**R$ 259,50**
12	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL **MASTER**, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Pacote com **50 unidades**.	PCT	120	R$ 4,56	**R$ 546,90**
13	FILME DE PVC, transparente, atóxico, esticável, com largura de **28 cm X 15 m**, em bobina.	UNID	120	R$ 2,54	**R$ 304,50**
14	FILME DE PVC, transparente, atóxico, esticável, com largura de **28 cm X 100 m**, em bobina.	UNID	70	R$ 16,75	**R$ 1.172,50**
15	FORMINHA PARA DOCE **coloridas nº 3** com **100 unidades.**	PCT	30	R$ 1,68	**R$ 50,25**
16	FORMINHA PARA DOCE **coloridas nº 5** com **100 unidades.**	PCT	30	R$ 1,53	**R$ 45,98**
17	FORMINHA PARA CUPCAKES **coloridas** com **45 unidades.**	PCT	30	R$ 4,18	**R$ 125,25**
18	FUNDO RENDADO **coloridos** com **100 unidades**. **9 cm de diametro.**	PCT	60	R$ 2,08	**R$ 124,50**
19	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	120	R$ 2,76	**R$ 331,20**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	SOBREMESA confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translucido. Pacote com **50 unidades**.				
20	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL **REFEIÇÃO** confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translucido medido 15 a 16 cm de comprimento. Pacote com **50 unidades**.	PCT	220	R$ 3,26	**R$ 717,20**
21	GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL **MASTER**, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Pacote com **50 unidades**.	PCT	220	R$ 5,23	**R$ 1.149,50**
22	GUARDANAPO EM PAPEL **BRANCO**, medindo aproximadamente **23 x 23 cm.**	UND	450	R$ 1,45	**R$ 650,25**
23	GUARDANAPO EM PAPEL **COLORIDO**, medindo aproximadamente **20 x 23 cm.**	UND	120	R$ 3,60	**R$ 432,00**
24	HAMBURGUEIRA DESCARTAVEL **16cm x16cm.**	UND	1.500	R$ 0,97	**R$ 1.455,00**
25	MARMITA DE ISOPOR **com** tampa **nº 8 cap. 750 ml**	UND	2.000	R$ 1,26	**R$ 2.520,00**
26	PALITO DE DENTE, caixa com **100 unidades**	UND	150	R$ 0,70	**R$ 104,63**
27	PALITO DE PICOLÉ, pct com **100 unidades**	PCT	40	R$ 5,09	**R$ 203,50**
28	PALITO DE CHURRASCO, pct com **100 unidades**	PCT	50	R$ 3,59	**R$ 179,38**
29	PAPEL MANTEIGA, **29 CM X 7,5 M.**	UND	15	R$ 2,59	**R$ 38,78**
30	PAPEL ALUMINIO, **30 CM X 4 M**.	UND	25	R$ 2,60	**R$ 65,00**
31	PAPEL ALUMINIO **FOLHA**, **30 CM X 100 M.**	UND	15	R$ 36,82	**R$ 552,34**
32	PRATO DESCARTAVEL, **15 cm** pacote com **10 unidades.**	PCT	800	R$ 1,01	**R$ 806,00**
33	PRATO DESCARTAVEL, **18 cm** pacote com **10 unidades.**	PCT	800	R$ 1,50	**R$ 1.200,00**
34	PRATO DESCARTAVEL, **21 cm** pacote com **10 unidades.**	PCT	1000	R$ 1,86	**R$ 1.860,00**
35	PRATO DESCARTAVEL com **3 Divisória**, **26 cm** pacote com **10 unidades.**	PCT	20	R$ 3,52	**R$ 70,40**
36	POTE plástico para alimentos, capacidade de **1000 ml**, com tampa articulada, cor clara, **redondo.**	UND	120	R$ 0,98	**R$ 117,30**
37	POTE plástico para alimentos, capacidade de **750 ml**, com tampa articulada, cor clara, **redondo.**	UND	120	R$ 1,04	**R$ 125,10**
38	POTE plástico para alimentos, capacidade de **500 m**l, com tampa articulada, cor clara, **redondo.**	UND	120	R$ 0,58	**R$ 69,60**
39	POTE plástico para alimentos, capacidade de **220 m**l, com tampa articulada, cor clara, **redondo.**	UND	1200	R$ 0,50	**R$ 600,00**
40	POTE plástico para alimentos, capacidade de **1000 ml**, com tampa articulada, cor clara,**retangular.**	UND	400	R$ 1,43	**R$ 570,00**
41	POTE plástico para alimentos, capacidade de **750 ml**, com tampa articulada, cor clara, **retangular.**	UND	120	R$ 1,13	**R$ 135,30**

42	POTE plástico para alimentos, capacidade de **500 ml**, com tampa articulada, cor clara, **retangular.**	UND	120	R$	0,82	**R$**	**98,40**
43	POTE plástico para alimentos, capacidade de **250 ml**, com tampa articulada, cor clara, **retangular.**	UND	520	R$	0,83	**R$**	**429,00**
44	SACO PARA CACHORRO QUENTE, pacote **100 unidades**.	PCT	300	R$	1,71	**R$**	**513,75**
45	SACO PARA GELADÃO, pacote **1000 unidades**. **5cm X 23cm.**	PCT	20	R$	18,59	**R$**	**371,85**
46	SACO PARA HAMBURGUE, pacote **100 unidades**.	PCT	80	R$	2,60	**R$**	**208,00**
47	SACO PARA PIPOCA, papel, tamanho aproximado de **7,5 x 14 cm** - pacote **50 unidades.**	PCT	200	R$	3,49	**R$**	**697,50**
48	SACO PARA PIPOCA, papel, tamanho aproximado de **11 x 15 cm** - pacote **50 unidades.**	PCT	200	R$	2,91	**R$**	**581,00**
49	SACO PLASTICO **TRANSPARENTE**, bobina com **500 sacos**. (capacidade 2kg), picotado, **20X30CM**	UND	30	R$	24,00	**R$**	**720,00**
50	SACO PLASTICO **TRANSPARENTE**, bobina com **500 sacos**. (capacidade 3kg), picotado, **30X40CM**	UND	30	R$	24,25	**R$**	**727,50**
51	SACO PLASTICO **TRANSPARENTE**, bobina com **500 sacos**. (capacidade 5kg), picotado, **35X45CM**	UND	30	R$	24,60	**R$**	**738,00**
52	SACO PLÁSTICO **TRANSPARENTE PP**. Pacote com **1 kg**. Medida: **20 cm x 30 cm.**	PCT	30	R$	21,85	**R$**	**655,50**
53	SACO PLÁSTICO **TRANSPARENTE PP**. Pacote com **1 kg**. Medida: **30 cm x 40 cm.**	PCT	30	R$	23,35	**R$**	**700,43**
54	SACO PLÁSTICO **TRANSPARENTE PP**. Pacote com **1 kg**. Medida: **40 cm x 50 cm.**	PCT	30	R$	22,70	**R$**	**681,00**
55	SACO PLÁSTICO **DECORADOS**. Pacote com **50 unidades**. Medida: **10 cm x 15 cm**.	PCT	40	R$	4,99	**R$**	**199,50**
56	SACO PLÁSTICO **DECORADOS**. Pacote com **50 unidades**. Medida: **15 cm x 22 cm**.	PCT	30	R$	23,64	**R$**	**709,13**
57	SACO PLÁSTICO **DECORADOS**. Pacote com **50 unidades**. Medida: **20 cm x 30 cm**.	PCT	30	R$	21,49	**R$**	**644,63**
58	SACOLA PLÁSTICA Lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD). Possui as alças tipo camiseta. Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras. Pacote com **1 kg**. Medida: **15 cm x 20 cm.**	PCT	30	R$	18,34	**R$**	**550,13**
59	SACOLA PLÁSTICA Lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD). Possui as alças tipo camiseta. Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras. Pacote com **1 kg**. Medida: **25 cm x 35 cm.**	PCT	30	R$	18,34	**R$**	**550,13**
60	SACOLA PLÁSTICA Lisa fabricada em	PCT	30	R$	18,34	**R$**	**550,13**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

	Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD). Possui as alças tipo camiseta. Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras. Pacote com **1 kg**. Medida: **40 cm x 50 cm.**				
61	SACOLA PLÁSTICA Lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD). Possui as alças tipo camiseta. Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras. Pacote com **1 kg**. Medida: **50 cm x 60 cm.**	PCT	30	R$ 18,34	**R$ 550,13**
62	SACOLA PLÁSTICA Lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD). Possui as alças tipo camiseta. Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras. Pacote com **1 kg.** Medida: **60 cm x 80 cm.**	PCT	30	R$ 18,34	**R$ 550,13**
63	TAÇAS DESCARTAVEIS **coloridas** com **50ml** com **10 unidades.**	PCT	50	R$ 6,24	**R$ 311,88**
64	TOUCA DESCARTAVEL sanfonada elástico simples confeccionado em tnt, cor branco, gramatura **20** pp deverá ser entregue em embalagem com **100 unidades.**	PCT	80	R$ 14,93	**R$ 1.194,20**
65	TRAVESSA Pequena Branca **14x18x2,2cm** embalagem com **10 unidades.**	PCT	120	R$ 5,13	**R$ 615,00**
66	TRAVESSA Media Branca **18x24x2cm** embalagem com **10 unidades.**	PCT	120	R$ 5,95	**R$ 714,00**
67	TRAVESSA Grande Branca **22x30x2,8cm** embalagem com **10 unidades.**	PCT	120	R$ 5,28	**R$ 633,00**
TOTAL					**R$ 56.903,84**

LOTE – 07 - REFRIGERADOS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	BEBIDA LACTEA UHT DE CHOCOLATE – Embalagem de **200ml.**	UND	1000	R$ 1,45	**R$ 1.450,00**
2	IOGURTE - litro sabor pêssego/morango/coco e ameixa, elaborado com fermentos lácteos. Conservado entre 1 e 10 graus centigrados. Validade minima de 4 dias a contar da data de entrega, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionamento em embalagem de polietileno resistente, atóxicos, contenco **1 litro**.	LT	50	R$ 4,75	**R$ 237,50**
3	IOGURTE - Iogurte com polpa de fruta, refrigerado, com consistência homogenea, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo.Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de fabricação, unidade com **200 ml**. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante,	UNID	500	R$ 2,77	**R$ 1.383,33**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

	validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.				
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, instantâneo rico em ferro e vitaminas A e D embalagem aluminizada, com valor energetico médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Pct de **200g**.	PCT	800	R$ 5,28	**R$ 4.226,67**
5	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL. Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo **1 litro**, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no minimo 30 dias.	UND	300	R$ 4,40	**R$ 1.320,00**
6	MASSA DE PASTEL, frenca, fabricada nos ultimos 30 dias. Embalagem de **1kg**	UND	40	R$ 11,63	**R$ 465,33**
7	MORTADELA fatiada	KG	50	R$ 7,83	**R$ 391,67**
8	QUEIJO MUSSARELA, fatiado.	KG	150	R$ 26,90	**R$ 4.035,00**
9	Goma Fresca pronta para tapioca. Embalagem deverá estar intacta, em pacotes de **700g.**	UND	30	R$ 4,97	**R$ 149,00**
TOTAL					**R$ 13.658,50**

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Entrega

Entrega

a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;

b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

c) A entrega será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante do objeto licitado será na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou nas unidades escolares ou de saúde podendo ser na sede ou zona rural deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;

d) De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.

e) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

f) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

g) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Endereço fixo: _____

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

h) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do Município de Malhada de Pedras-Ba, em até 48 (quarenta e oito) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail endereço fixo informados no item "f" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

i) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 029/2019SRP

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 029/2019SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 029/2019SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:
Sendo:
( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa física
Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
( ) não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 029/2019SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2019**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL 029/2019SRP**,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2019, doravante denominada ***FORNECEDOR***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento a partir do ano de 2020,** observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de preços Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Malhada de Pedras – Bahia. conforme especificações no termo de referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item **XXX**: **XXXX** UNI. Descrição dos serviços .
Item **XXX**: **XXXX** UNI. Descrição dos serviços .

Valor total registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº: 029/2019SRP
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N°029/2019SRP
2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA	**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo Administrativo: Nº 061/2019

Pregão Presencial: Nº 030/2019

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 030/2019

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **08:00 h** (oito horas) do dia **11/11/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 25 de outubro de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 030/2019

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA
Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: (X) POR ITEM ( ) POR LOTE ( ) GLOBAL

5. OBJETO

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (termo de aceitação).

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 11 de Novembro de 2019 **Horário:** 08:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Vide Anexo I – Minuta do contrato

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Iniciar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

a) Envelope A - Proposta de Preços

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

b) Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

12.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

12.7. Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

12.8. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
DATA: 11/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, devendo seguir o modelo conforme **Anexo II** deste Edital

13.4. O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global por item. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
DATA: 11/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
a_1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
a_2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
a_4 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

c. A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu contrato social, que possui Capital Mínimo no valor que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total proposto para o objeto licitado **por ITEM**, devendo esta comprovação constar no **credenciamento**, e averiguado na analises das propostas sob pena de desclassificação não podendo passar para a fase de lances;

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.

14.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

14.4.1. Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

14.5 Comprovação de ponto de distribuição na sede da contratante, quando se tratar de empresa com domicílio em outro município através de alvará de funcionamento e ANP. (Obs. Poderá ser terceirizada desde que apresente as mesmas exigências e as notas fiscais saiam em nome da licitante.

14.6. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato**.**

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10 – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira avisará a data de entrega das amostras e mediante apresentação do termo de aceitação (Anexo IX) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

Parágrafo Único - Deverá ser apresentada amostra dos produtos ofertados em porção suficiente para análises e degustação dos mesmos pelo Conselho de Alimentação Escolar e nutricionista indicada pela Secretaria Municipal de Educação. A data da amostra será definida no dia da sessão onde será comunicado a todos os interessados e registrado em ata, se por ventura não sendo aceito a amostra dos produtos ofertados ou a sua substituição também não for aceita, será reprovado onde será convocado o segundo colocado para o item reprovado e assim sucessivamente até chegar no resultado final. A adjudicação será de acordo a aprovação dos produtos comprovados de acordo o TERMO DE ACEITAÇÃO, Anexo IX, que será emitido pela Nutricionista do Município ou pelo Conselho Alimentação Escolar, conforme item acima.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$VFC = VF(1+i)^n$
Onde:
VFC = Valor da Fatura Corrigida
VF = Valor da Fatura
i = INPC-IBGE do mês anterior/100
n = número de dias de atraso/30
20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei n° 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1 - A entrega será parcelada semanal, conforme requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;
Prazo de entrega:

- **a)** De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do ITEM semanal para os itens perecíveis.
- **b)** De 03 dias, a partir da solicitação da Contratante doITEM semanal, quinzenal ou mensal.
- **c)** Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e no termo de Aceitação **Anexo IX**

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
IV. Termo Descritivo;
V. Modelo de Procuração;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
IX. Termo de Aceitação das amostras

Malhada de Pedras – BA, 25 de Outubro de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão Presencial:

Nº 030/2019

2019

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, de acordo com as especificações constantes, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - 2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 030/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2 - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

2.5 A entrega do objeto licitado será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou no setor responsável pela merenda escolar e ainda nas unidades escolares podendo ser na sede ou zona rural deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

2.5.1 - No prazo máximo de 01 (um) dia útil após requisição pelo setor de compras ou pela autoridade superior, para os produtos perecíveis.

2.5.2- No prazo máximo de 03 (três) dias após requisição pelo setor de compras ou pela autoridade superior, para os demais produtos.

2.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

2.7- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

3.4– Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta ou no termo de aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 030/2019, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 030/2019.

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 030/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 11111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015
AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015
AÇÃO: 2057 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015; 0100.000
AÇÃO:2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% - MDE
DESPESA : 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: . 0101.001

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;

6.1.9 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

6.1.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.11 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento e indicação do CNPJ para emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 – Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 030/2019 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
12.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx Contratante	**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx** Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2._____

Nome_____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº_____

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 030/2019

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL

Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital e contrato;

b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

e) De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante dos itens perecíveis semanal; de 03 dias, a partir da solicitação da Contratante para os demais itens semanal, quinzenal ou mensal; os itens entregues serão os mesmos que estão na Proposta de Preços ou no Termo de Aceitação

f) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Endereço fixo: _____

g) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante da empresa

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa ……, inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2019.

_____

Representante legal

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 030/2019

OBJETO:
Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

MOTIVAÇÃO
De maneira geral a educação no Brasil tem, nos últimos anos, merecido maior cuidado e atenção em todos os níveis de governo, nesse sentido a administração municipal de Malhada de Pedras não poupa esforços para o aprimoramento da Educação no município, seja através da capacitação dos profissionais da área, de melhorias físicas e estruturais no setor educacional e, na qualidade da alimentação que é servida aos alunos.
São diversos os programas federais que tem contribuído significativamente para a melhoria dos índices na Educação, como é o caso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. O município de Malhada de Pedras em atendimento ao PNAE monta o cardápio com o acompanhamento de nutricionista que busca equilibrar da melhor forma possível os nutrientes que devem ser oferecidos em cada refeição, levando sempre em consideração, a carência nutricional que algumas das crianças e adolescentes têm em sua residência.
É nesse sentido que foi elaborada e segue abaixo descriminada a relação dos itens dos gêneros alimentícios que irão fazer parte do cardápio da Merenda Escolar a ser disponibilizada neste ano letivo de 2020 A descrição dos produtos, dentro do que determina a lei, prima pela qualidade da mercadoria, tendo em vista, sempre gêneros de primeira linha.
Tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, pela Secretaria Municipal de Educação para ofertar alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, sendo parte de suas ações para a melhoria do rendimento escolar e cumprimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar, é imprescindível a contratação de empresa para a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

BASE LEGAL

Art. 208 da Constituição Federal de 1988 -Alimentação Escolar passa a ser direito constitucional.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação 1996

Lei nº 11.947, de 16/6/2009

O PNAE atenderá aos alunos inscritos no Programa Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o §4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009."
Resolução FNDE/CD Nº 26 de 17/06/13

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por item
HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.
ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE – 01 – MANTIMENTOS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
1	ABACATE, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	50	R$ 5,40	**R$ 270,00**
2	ABACAXI. In Natura. Grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	400	R$ 2,90	**R$ 1.160,00**
3	AÇAFRÃO contendo no máximo **80 gramas,** condimento, apresentação industrial, matéria prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral.	Kg	4	R$ 29,00	**R$ 116,00**
4	ACHOCOLATADO, em pó, solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo **aproximadamente 400g** de peso líquido, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	500	R$ 11,37	**R$ 5.686,67**
5	AÇÚCAR CRISTAL, Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	2000	R$ 2,17	**R$ 4.333,33**
6	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ À BASE DE STÉVIA, 100% – adoçante dietético à base de stévia, **Frasco de 80 ml.** Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de	Unid.	5	R$ 8,20	**R$ 41,00**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

	fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 24 meses a contar a partir da data da entrega.				
7	ALHO, bulbo inteiro, de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - **embalagem de até 500grs**, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	Kg	100	R$ 18,10	**R$ 1.810,00**
8	AMENDOIM COM CASCA, de primeira qualidade, sem presença de terra ou micro-organismo. Apresentando-se íntegros, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam altera sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente. **Embalagem a granel de 25Kg**.	Kg	200	R$ 10,30	**R$ 2.060,00**
9	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo com aspecto de pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. **Embalagem de 200g**.	Kg	150	R$ 12,92	**R$ 1.937,50**
10	ARROZ branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. **Embalagem de 1 kg**, constituído de grãos inteiros. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	Kg	350	R$ 2,92	**R$ 1.020,83**
11	ARROZ subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1. **Embalagem de 1 kg**, constituído de grãos inteiros. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Kg	2.000	R$ 2,65	**R$ 5.293,33**
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em **embalagens de 200g**, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5	R$ 15,23	**R$ 76,17**
13	BANANA PRATA - deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e apresentar cor e odor característicos. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. **Em pencas contendo de 12 a 18 unidades.** Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	1000	R$ 4,00	**R$ 4.000,00**
14	BATATA DOCE – branca ou roxa primeira qualidade, tamanho médio a grande, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas.	Kg	1000	R$ 3,80	**R$ 3.800,00**
15	BATATA INGLESA – "batatinha" de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca,	Kg	500	R$ 4,77	**R$ 2.383,33**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

	sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
16	BISCOITO DOCE, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com **peso líquido de 400g**. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	Kg	500	R$ 5,47	**R$ 2.733,33**
17	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker **integral.** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados **com 400g** e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	10	R$ 8,58	**R$ 85,83**
18	BISCOITO SALGADO. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com **peso líquido de 400g.** A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 10 meses da data de entrega.	Kg	500	R$ 7,25	**R$ 3.625,00**
19	CAFÉ, em pó, torrado e moído**,** produto de 1ª qualidade; não contém glúten; **embalagem: 250g**; embalagem aluminizada; A embalagem deverá conter: selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. validade 90 dias após o empacotamento.	Kg	70	R$ 25,30	**R$ 1.771,00**
20	CANELA EM CASCA - **Embalagem íntegra de aproximadamente 15g** , na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparecia. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	3	R$ 66,20	**R$ 198,60**
21	CANJICA DE MILHO BRANCO, tipo 1, seco, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de	Kg	500	R$ 4,40	**R$ 2.200,00**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	15% de umidade – **embalagem com 500g.**				
22	CARNE BOVINA, corte acém, com no máximo 10% de gordura, unidade crua, sem nervuras, fresca e refrigerada, com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius endo ser processado em cortes (cubos, iscas ou filé), embalagem plástica transparente, fechada hermeticamente ou a vácuo, devem estar íntegras, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar identificação do produto, data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no SIF ou SIE, número do lote e demais dados dos mesmos, exigidos pela legislação em vigor.	Kg	1000	R$ 22,67	**R$ 22.666,67**
23	CARNE BOVINA, corte patinho, corte magro, unidade crua, sem nervuras, fresca e refrigerada, com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius; podendo ser processado em cortes (cubos, iscas ou filé), embalagem plástica transparente, fechada hermeticamente ou a vácuo, devem estar íntegras, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar identificação do produto, data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no SIF ou SIE, número do lote e demais dados dos mesmos, exigidos pela legislação em vigor.	Kg	600	R$ 23,83	**R$ 14.300,00**
24	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO com osso, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registro no SIF ou SIE.	Kg	1000	R$ 9,83	**R$ 9.833,33**
25	CARNE MOÍDA, carne (paleta ou acém) moída, de excelente qualidade, isenta de gorduras aparente, fresca e refrigerada com temperatura de recebimento entre 0 e 4 Graus Celsius; embalagem plástica transparente, fechada hermeticamente, devem estar íntegras, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar identificação do produto, data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no SIF ou SIE, número do lote e demais dados dos mesmos, exigidos pela legislação em vigor. Pacotes de 500g a 1kg.	Kg	500	R$ 10,67	**R$ 5.333,33**
26	CEBOLA BRANCA - vegetal firme e integro, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Tamanho médio a grande.	Kg	800	R$ 4,77	**R$ 3.813,33**
27	CENOURA, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas. Não poderão estar murchas ou danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	700	R$ 3,88	**R$ 2.718,33**
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL de primeira	kg	100	R$ 17,17	**R$ 1.716,67**

	qualidade - ingredientes: mínimo de 32% de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. A formulação deve ser balanceada de forma que interage com outros ingredientes, sendo falcimente dissolvido diretamente nas massas, líquidos e cremes, proporcionando rendimento de 100% (sem desperdício). Deverá conter na embalagem especificações dos ingredientes, inoformações do fabricante e data de vencimento.						
29	CHUCHU de coloração verde claro a escuro, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua qualidade.	Kg	400	R$	3,08	**R$**	**1.233,33**
30	COCO RALADO - Produto alimentício desidratado. Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, **contendo 100g** do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	40	R$	23,83	**R$**	**953,33**
31	COMINHO, desidratado, em pó, **embalagem contendo no mínimo 20 gramas**, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral.	Kg	3	R$	29,00	**R$**	**87,00**
32	COXA E SOBRECOXA de frango congelada, embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Resfriada.	Kg	1000	R$	8,85	**R$**	**8.850,00**
33	EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Embalagem com 340g**. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	150	R$	7,92	**R$**	**1.187,50**
34	FARINHA DE AVEIA - produto obtido pela moagem de semente de avei, beneficiada - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em **embalagens de 170 a 200g,** atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	10	R$	15,47	**R$**	**154,67**
35	FARINHA DE MILHO - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica **contendo 500 g**, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1100	R$	3,00	**R$**	**3.300,00**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

36	FARINHA DE TRIGO, especial com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. **Embalagem intacta de 1kg,** na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	250	R$	4,43	**R$**	**1.108,33**
37	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, classe carioquinha, sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com no prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. **Pct de 1 kg**.	Kg	600	R$	4,68	**R$**	**2.810,00**
38	FEIJÃO PRETO, tipo 1. Sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com no prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. **Pct de 1 kg**.	Kg	700	R$	5,75	**R$**	**4.025,00**
39	FERMENTO QUÍMICO – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, **contendo 100g** do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega	Unid	80	R$	2,57	**R$**	**205,33**
40	FÍGADO BOVINO resfriado ou congelado com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	R$	14,67	**R$**	**2.933,33**
41	FILEZINHO SUÍNO; corte in natura sem osso; carne de porco; sem pele e gordura visivel; sem tempero; congelado, cada embalagem contendo de 02 a 04 unidades de file suíno; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios; sem manchas e parasitas; acondicionado embalagem plastica transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); número do lote, data de produção.	Kg	200	R$	15,50	**R$**	**3.100,00**
42	FRANGO INTEIRO resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE e 6% de água.	Kg	600	R$	6,90	**R$**	**4.140,00**
43	FUBÁ DE MILHO, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em **pacote plástico de 500g**, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	Kg	100	R$	2,73	**R$**	**273,33**

44	GELATINA - Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico, isentos de sujidades. **Embalagem de 30g a 40g,** de polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Kg	20	R$ 51,67	**R$ 1.033,33**
45	IOGURTE DIET sem açúcar, sabores variados, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 180 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir data de entrega.	Unid	50	R$ 2,32	**R$ 115,83**
46	IORGUTE com polpa de fruta. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 1000ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e emperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas ou caixas térmicas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	kg	2000	R$ 4,48	**R$ 8.966,67**
47	LARANJA - fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo, **tamanho médio com aproximadamente 120g cada.** Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, podridão ou se estiver com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Não poderão estar com alvéolos desidratados. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Kg	500	R$ 3,77	**R$ 1.883,33**
48	LEITE DE SOJA, fluido, original. Composto líquido a base de soja; com sacarose; pronto para beber. Validade: mínimo de 90 dias a partir da entrega. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada, **contendo 1 litro.**	Litro	40	R$ 6,60	**R$ 264,00**
49	LEITE EM PÓ DESNATADO - Características técnicas: leite em pó desnatado, instantâneo. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, **contendo 200 g** do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5	R$ 27,67	**R$ 138,33**
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, **contendo 200 g** do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2000	R$ 27,00	**R$ 54.000,00**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

51	LINGUIÇA tipo calabresa, defumada elaborada com carne suína, de boa qualidade, conservada em temperatura de congelamento. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 500g. Apresentar SIF ou SIE na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 30 dias.	Kg	300	R$	12,83	**R$**	**3.850,00**
52	LOURO EM FOLHA especificação: condimento, apresentação seco em folhas, matéria prima louro, aspecto físico folha seca inteira, **contendo no mínimo 5 g**.	Kg	2	R$	116,94	**R$**	**233,88**
53	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalados em sacos ou caixas próprias.	Unid	3500	R$	0,63	**R$**	**2.216,67**
54	MACARRÃO CURTO, tipo parafuso, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. **Embalagem de 500 g**, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Kg	350	R$	5,40	**R$**	**1.890,00**
55	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL - 500GR Macarrão integral tipo espaguete. **Embalagem de 500 gramas**- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 kg. em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	Kg	10	R$	9,60	**R$**	**96,00**
56	MACARRÃO LONGO do tipo espaguete n.º 08; com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; embalagem resistente. **Embalagem de 500g.** Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	Kg	350	R$	5,10	**R$**	**1.785,00**
57	MANGA ADA, PALMER OU TOMMY, de 1ª qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, Não será aceito no recebimento se o produto apresentar pontos amolecidos e escurecidos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. Entregue em grau médio de amadurecimento. Embalados em sacos ou caixas próprias. Preço por unidade.	Kg	300	R$	3,03	**R$**	**910,00**
58	MARGARINA cremosa em **potes plásticos de 250 e 500g**, com sal. Obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	R$	7,03	**R$**	**1.055,00**
59	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade –	Kg	150	R$	4,37	**R$**	**655,00**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

	embalagem com 500g.						
60	MILHO VERDE EM CONSERVA – Ingredientes: milho verde em salmoura (água e sal). Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. **Embalagem: sachê contendo 200g do produto drenado**.	Kg	150	R$	9,42	**R$**	**1.412,50**
61	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, **contendo 900 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unid	150	R$	4,37	**R$**	**655,00**
62	OVOS DE GALINHA, branco, médio, classe A, tipo 03, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Dz	400	R$	4,43	**R$**	**1.773,33**
63	PÃO DE FORMA INTEGRAL fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com **aproximadamente 500 gramas**. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias.	Unid.	20	R$	4,73	**R$**	**94,67**
64	PÃO DOCE TIPO DE HAMBÚRGUER - arredondado, cada unidade deverá apresentar **peso per capta aproximado de 50 gramas.** Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação.	Unid	5000	R$	0,46	**R$**	**2.316,67**
65	PÃO DOCE TIPO HOT DOG, cada unidade deverá apresentar **peso per capta aproximado de 50 gramas.** Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação.	Unid	20000	R$	0,42	**R$**	**8.466,67**
66	PÃO FRANCES. Cada unidade deverá apresentar **peso per capta aproximado de 50 gramas**. Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos	Unid	5000	R$	0,42	**R$**	**2.083,33**

	transparentes lacrados com data de fabricação.				
67	PIMENTÃO VERDE, fresco, tamanho médio, características integras e de 1ª qualidade, limpo e isento de sujidades, isento de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	350	R$ 3,95	**R$ 1.382,50**
68	POLVILHO DOCE (fécula de mandioca), **embalagem de 1kg**, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	1000	R$ 5,82	**R$ 5.816,67**
69	REPOLHO, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	200	R$ 4,03	**R$ 806,67**
70	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – **emb. 1kg**	Kg	200	R$ 0,85	**R$ 170,00**
71	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	800	R$ 3,37	**R$ 2.693,33**
72	TOUCINHO, com sal, refrigerado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	Kg	200	R$ 13,67	**R$ 2.733,33**
TOTAL					**R$ 248.842,48**

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Entrega

a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital e .contrato

b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

e) De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante dos itens perecíveis semanal; de 03 dias, a partir da solicitação da Contratante para os demais itens semanal, quinzenal ou mensal; os itens entregues serão os mesmos que estão na Proposta de Preços ou no Termo de Aceitação

f) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

Endereço fixo: _____

g) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 030/2019

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 030/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 030/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:
Sendo:
( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa física
Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
( ) não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 030/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IX

TERMO DE ACEITAÇÃO

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação juntamente com alunos e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar vem dentro do prazo regulamentar, atestar, após efetivar as análises das marcas abaixo relacionadas, que as mesmas foram aprovadas e atendem as descrições do edital, emitindo, assim, este TERMO DE ACEITAÇÃO. E estes serão os mesmo a serem entregues

Nome da Empresa: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Data de Recebimento	Resultado da análise

MALHADA DE PEDRAS, _____de _____ de 2019.

_____
Nutricionista
Secretaria Municipal de Educação

_____
Conselho de Alimentação Escolar

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 062/2019

Pregão presencial: Nº 031/2019

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pacientes de hemodiálise e profissionais do PSF, para atender a secretaria Municipal de Saúde.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 031/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pacientes de hemodiálise e profissionais do PSF, para atender a secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **08:00 h** (oito horas) do dia **14/11/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 01 de novembro de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 031/2019

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, demais disposições contidas neste Edital no que for pertinente.;

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA
Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de saúde

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: **POR ITEM**

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pacientes de hemodiálise e profissionais do PSF, para atender a secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo IX (Modelo de declaração de documentos a serem entregues na assinatura do contrato), Anexo X (Atestado de visita técnica) Anexo XI (Termo de Vistoria)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 14 de novembro de 2019 **Horário:** 08:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Vide Anexo I – Minuta do contrato

7. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.5. As condições do percurso deverão ser analisada durante a visita técnica que será realizada até dia 12 de novembro de 2019, mediante agendamento prévio na Secretaria Municipal de Saúde de 8:00 hs as 12:00hs ou por meio do telefone (77) 3449-2120.

11.5.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado para o ato com apresentação de documento que confira poderes específicos para esta finalidade, bem como documentação da empresa, sendo: Ato constitutivo, Cartão CNPJ. Caso o representante legal seja procurador da empresa interessada, deve o mesmo apresentar instrumento de mandato acompanho de cópia dos documentos pessoais do outorgante (proprietário ou sócios) e do outorgado.

a. o credenciamento para Visita Técnica é distinto e não terá serventia para a fase de credenciamento da sessão de abertura dos envelopes.

11.5.2. Caso a licitante não queira participar da visita técnica devera apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidade da lei, que tem pleno conhecimento das condições dos roteiros e peculiaridade inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com PMMP. Obs (apresentar junto com o credenciamento ou na habilitação).

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) As cópias dos documentos apresentados para o **credenciamento** deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da comissão no ato do credenciamento com apresentação do original.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

a) Envelope A - Proposta de Preços

b) Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

12.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

12.7. Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

12.8. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019
DATA: 14/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
13.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração

13.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019
DATA: 14/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

a_1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

a_2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

a_3 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.

b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
b_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

c. A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu contrato social, que possui Capital Mínimo no valor que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor proposto para o objeto licitado **por item**, devendo esta comprovação constar no **credenciamento**, e averiguado na analises das propostas sob pena de desclassificação não podendo passar para a fase de lances;

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.

14.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

14.4.1. Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

14.5. Da Participação de Cooperativas

14.5.1. No caso de Cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto com a respectiva ata de assembleia que o aprovou;

c) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto licitado.

d) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas assembleias gerais;

e) Editais de convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias para comprovação de representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a respectiva ata da assembleia que o aprovou;

g) Declaração por escrito dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados dos veículos, bem como a CNH do motorista com firma reconhecida.

14.6. Para que documentos solicitados a titulo de habilitação sejam autenticados por servidor da comissão, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor, não se admitindo, a autenticação de documentos de habilitação durante o processamento do certame, salvo por permissão do presidente havendo tempo para tal.

14.7. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pelo pregoeira e comissão de apoio, os quais levarão em conta o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R$/KM) para execução dos serviços licitados.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas inscritas forem desclassificadas, o pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato**.**

16.8.1. As propostas vencedoras que apresentarem valor abaixo de 50% do preço de referência deverão apresentar na assinatura do contrato planilha de composição de custos.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para apresentar no prazo de 10 dias o veículo que prestará os serviços para que o mesmo seja vistoriado pela comissão de vistoria nomeada pela Secretaria de Saúde e emitido laudo atestando que o veículo atende a necessidade do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

19.2.1. Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei n° 9.503, de 23.09.1997 e com o Manual do DETRAN-BA.

19.2.2. Na assinatura do contrato deverá apresentar laudo de vistoria do DETRAN ou empresa credenciada a mesma juntamente com **parecer da comissão, atestando a aprovação do veículo que prestará o serviço.**

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de declaração do quantitativo de quilômetro rodado, devidamente assinado pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

VFC =VF(1+i)^n

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei n° 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.2.5. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive WhatsAp e correio eletrônico.

21.2.6. Os veículos ofertados para a realização dos serviços deverão ter bom estado de conservação.

21.2.7. O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino final determinados pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à Contratada.

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.2. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

22. ALTERAÇÃO DE EXECUÇÃO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

22.1. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o número de pacientes.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução das penalidades contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.4. É facultada ao Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeira.

26.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. O Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.7. O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

26.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://www.malhadadepedras.ba.gov.br/diarioOficial.

26.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

26.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - Anexo III**.**
IV. Termo Descritivo;
V. Modelo de Procuração;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
IX. Modelo De Declaração - Documentos a Serem Entregues No Contrato
X. Modelo de atestado de visita técnica.
XI. Modelo de termo de vistoria

Malhada de Pedras – BA, 01 de novembro de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão presencial:

Nº 031/2019

2019

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pacientes de hemodiálise e profissionais do PSF, para atender a secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes, referente ao Pregão Presencial nº 031/2019 .

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 031/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.1 - O regime de execução é por empreitada, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 031/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2 - A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA, conforme o número de pacientes cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos.

2.3 - Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.4 Ainda sobre a execução:

a) Na execução do serviço, o veículo se deslocará por todas as vias acessíveis do itinerário, em velocidade compatível ao tempo necessário para que se processe a execução, e dentro das especificações legais.

b) As linhas/itinerários corresponde ao transporte de pacientes e profissionais de saúde, conforme descrição na planilha.

c) Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, cabendo à direção da empresa vencedora do certame a apresentação de cópia de todas as CNHs – Carteira Nacional de Habilitação, bem como o comprovante de

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

vínculo empregatício dos condutores com a empresa, somente essa pessoa poderá conduzir o veículo no exercício da execução contratual;

d) A substituição do motorista ocorrerá somente com autorização da Prefeitura seguindo a mesma regra no item 2.2 desta proposta.

e) Todos os veículos devem estar com seus documentos em dias com os órgãos competentes.

f) Os tipos de veículos devem ser adequados ao serviço, levando em consideração o tipo de pavimento, acesso, circulação de pedestres, entre outros.

g) Quanto aos veículos, para execução do serviço, objeto desta licitação, serão observados pela fiscalização, ressaltando que todos devem estar em bom estado de conservação e funcionamento**:**

I. Quanto ao estado de conservação dos veículos

II. Estado dos pneus;

III. Sistema de frenagem;

IV. Suspensão;

V. Faróis Nots;

VI. Piscas, sinalização e alerta;

VII. Equipamentos de segurança obrigatórios;

h) Quanto ao desempenho do veiculo:

I. Será realizado um teste de rua para checagem de funcionamento do veículo e checagem dos equipamentos de segurança.

II. Os veículos serão avaliados por uma comissão formada por três membros que serão designados pela Secretaria de Saúde.

III. A avaliação será periódica, de acordo com as especificações da Secretaria Saúde.

i) Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;

j) A programação da execução dos serviços será determinada pela Contratante.

k) A manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos deverá ser feita periodicamente pela Contratada.

l) Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

m) A execução do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras e também nos Municípios vizinhos (Brumado), Estado da Bahia, .de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será de xx de xxxxxx a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 00,00 (xxxxxx) pelo preço do quilômetro rodado totalizando R$ 000,00 (xxxxx) no ano resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal:

a) A medição para deferimento do pagamento mensal, será conforme quilometragem percorrida durante a execução do contrato, nas rotas citadas e também nas rotas aleatórias que surgirão referente as visitas domiciliares.

b) As visitas domiciliares não terão previsão das quilometragem exatas a percorrer, por isso para o faturamento mensal será considerado somente o percorrido e medido no mês, atestado pelo secretário ou responsável da Prefeitura indicado para esse fim, podendo variar de um mês para o outro.

c) Essa rotas fixas também serão pagas pela quantidades de quilômetros percorridos durante o mês, conforme atesto do responsável da Contratante.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, combustível, motorista , encargos sociais e trabalhistas para a execução do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 031/2019 .

Item	Descrição da rota	Capacidade do veículo	Quant. Km dia	Preço (R$) Unit. do km	Estimativa de Viagens	Preço total km/ano
00	Xxxxxxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00	0000
				Total		

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.3.1 – A parcela será paga proporcional aos dias rodados e quilometragem percorrida no mês.

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 031/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 07107 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2026 – PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB

DESPESA: 00.00.33.90.30_MATERIAL DE CONSUMO

00.00.33.90.39_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00.00. 33.90.32_DESPEZAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 0114.014

AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESA: 00.00.33.90.30_MATERIAL DE CONSUMO

00.00.33.90.39_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00.00. 33.90.32_DESPEZAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 0102.00

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;

6.1.9 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;

6.1.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.11 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.12. O condutor do transporte será de responsabilidade da contratada, sendo que os mesmos deverão atender as seguintes exigências:

- Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;

- Ter habilitação compatível para o veículo e com categoria remunerada;

6.1.13. A CONTRATADA deverá realizar nos veículos de transporte a colocação de Adesivo com logomarca e nome do órgão contratante, conforme exegencia da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.14. A CONTRATADA jamais poderá cobrar qualquer valor aos transportados, que devem usufruir do transporte de forma gratuita.

6.1.15. A CONTRATADA deve prestar o serviço com pontualidade, segurança e presteza, sob pena de rescisão.

6.1.16. A CONTRATADA deverá manter os veículos utilizados no transporte sempre em boas condições, procedendo a manutenção dos mesmos durante a vigência do contrato.

6.1.17. Os veículos destinados ao transporte serão utilizados de acordo com a sua lotação limite de passageiros sentados, não podendo, em hipótese alguma, realizar transporte com número de passageiros maior que o de assentos.

6.1.18. O contratante deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada da Carteira de Habilitação do Condutor – compatível com o veículo e Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto com a empresa, somente essa pessoa poderá conduzir o veículo no exercício da execução contratual;

6.1.19. A substituição do motorista ocorrerá somente com autorização da Prefeitura seguindo a mesma regra no item 6.1.17 deste contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade da prestação do serviço ou qualquer desobediência as normas aqui constantes.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.6 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.7- A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.7.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

9.1.8 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 031/2019 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

12.5 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx	**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1. _____	2._____
Nome_____	Nome: _____
CPF nº. _____	CPF nº_____

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 031/2019

Objeto:

Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pacientes de hemodiálise e profissionais do PSF, para atender a secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

ITEM	Itinerário ida /volta	Capac. Mínima do veículo	Km/dia	Preço unitário KM	Média de viagens no ano	Preço total estimado para o ano
xx	xxxxxx					
Valor por extenso						R$

Observações:

1 - O valor total de cada item será obtido como a seguir:

Km/dia **x** preço unit. Km **x** média de viagens = valor total estimado para o ano

1.1 – Para os itens de condução de profissionais para os PSF Será acrescido uma quilometragem extra para eventuais visitas domiciliares, que esporadicamente acontecerão numa quantidade mensal máxima de 250 km, que serão pagos conforme medição da quilometragem percorrida sendo aplicado o mesmo valor do preço unitário do quilômetro rodado.

2- Na proposta comercial, deverão estar inclusos, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

3- O horário para transportar os pacientes e profissionais da saúde serão determinados pela secretária municipal de saúde de acordo o horário que os mesmos deverão chegar e retornar do destino indicado.

Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante da empresa

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa ……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2019.

_____

Representante legal

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 031/2019

OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pacientes de hemodiálise e profissionais do PSF, para atender a secretaria Municipal de Saúde.

MOTIVAÇÃO

O município de Malhada de Pedras através da Secretaria municipal de saúde preza pelo bom atendimento aos seus munícipes que buscam tratamento dentro e fora do município. Sabemos que o município precisa garantir aos pacientes esse direito previsto na Constituição Federal, a saúde pública é obrigação da União, Estado e Município.

Para um melhor atendimento muitas vezes é preciso que os pacientes se desloquem para outras cidades em busca de recursos, estruturas físicas, equipamentos modernos com tecnologia avançada que atenda suas necessidades, como é o caso de pacientes em tratamento de hemodiálise.

O município possuem Unidades de Saúde da Família em povoados na zona rural para um melhor acesso aos serviços de saúde, sendo necessário que profissionais de saúde se desloquem até estes postos de atendimentos.

Diante do exposto é necessária a contratação de serviço de locação de veículos para conduzir pacientes e profissionais de saúde, visando a redução do número de doenças através da prevenção utilizando-se dos programas de Saúde da Família e para os pacientes em tratamento de hemodiálise que possam obter com dignidade conforto e até mesmo melhoria de seu estado de saúde

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço global

HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Transporte de pacientes para HEMODIÁLISE						
ITEM	Itinerário ida /volta	Capac. Mínima do veículo	Km/dia	Preço unit. KM	Média de viagens no ano	Preço total estimado para o ano
1	**Lagoa da Vereda** saindo da casa de xxxx passando pelo Poço Dantas Beira- Rio Malhada de Pedras a Brumado**. (INEB-BRUMADO).** (média de 3 viagens por semana)	5	110 km/dia	R$ 1,97	160	R$ 34.672,00
2	**LAGOA COMPRIDA** saindo da casa de Onestina passando por Tabolerinho , Baixa da Onça, Lagoa do jatobá casa de Dona Helena, Malhada de Pedras, Caroba casa de Assis para Brumado. **(INEB-BRUMADO).** (média de 3 viagens por semana)	13	128 km/dia	R$ 3,23	160	R$ 66.150,40

Transporte de profissionais para Unidades básicas de saúde						
ITEM	Itinerário ida /volta	Capac. Mínima do veículo	Km/dia	Preço unit. KM	Média de viagens no ano	Preço total estimado para o ano
3	**MALHADA DE PEDRAS, BEIRA RIO, MUNDO NOVO E POÇO DANTAS (**Saindo de Malhada de Pedras, do centro de saúde, passa pela comunidade Beira Rio e Mundo novo e segue para Poço Dantas. **(PSF-POÇO DANTAS).** (média de 5 viagens por semana)	5	24,4 km/dia + 250 km/mês (para visitas domiciliares)	R$ 4,05	240	R$ 35.866,80
4	**MALHADA DE PEDRAS, CAPINAL, CUBICÚLO E TABULEIRINHO (**Saindo de Malhada de Pedras, do centro de saúde, passa pela comunidade de Capinal I e cubículo e segue Tabuleirinho. **(PSF-TABULEIRINHO).** (média de 5 viagens por semana)	5	32,4 km/dia + 250 km/mês (visitas domiciliares)	R$ 3,72	240	R$ 40.086,72

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

5	**MALHADA DE PEDRAS, PEDRA BRANCA, BARRA DA CERQUINHA E CARRO QUEBRADO (**Saindo de Malhada de Pedras, do centro de saúde, passa pela comunidade de Pedra Branca, Barra da Cerquinha e Carro Quebrado e segue para Periperi. **(PSF-PERIPERI).** (média de 5 viagens por semana)	5	36.2 km/dia + 250km/ mês (visita domiciliares)	R$ 3,96	240	R$ 46.284,48

da saúde serão determinados pela secretária municipal de saúde de acordo o horário e dias que os mesmos deverão chegar e retornar do destino indicado, incluindo feriados e final de semana.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na execução do serviço, o veículo se deslocará por todas as vias acessíveis do itinerário, em velocidade compatível ao tempo necessário para que se processe a execução, e dentro das especificações legais.

b) As linhas/itinerários corresponde ao transporte de pacientes e profissionais de saúde, conforme descrição na planilha acima.

c) Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, cabendo à direção da empresa vencedora do certame a apresentação de cópia de todas as CNHs – Carteira Nacional de Habilitação, bem como o comprovante de vínculo empregatício dos condutores com a empresa, somente essa pessoa poderá conduzir o veículo no exercício da execução contratual;

d) A substituição do motorista ocorrerá somente com autorização da Prefeitura seguindo a mesma regra no item “c”.

e) **A medição para deferimento do pagamento mensal, será conforme quilometragem percorrida durante a execução do contrato, nas rotas citadas e também nas rotas aleatórias que surgirão referente as visitas domiciliares**.

f) As visitas domiciliares não terão previsão das quilometragem exatas a percorrer, por isso para o faturamento mensal será considerado somente o percorrido e medido no mês, atestado pelo secretário ou responsável da Prefeitura indicado para esse fim, podendo variar de um mês para o outro.

g) Essa rotas fixas também serão pagas pela quantidades de quilômetros percorridos durante o mês, conforme atesto do responsável da Contratante.

h) A execução do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, .de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

i) Todos os veículos devem estar com seus documentos em dias com os órgãos competentes.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

j) Os tipos de veículos devem ser adequados ao serviço, levando em consideração o tipo de pavimento, acesso, circulação de pedestres, entre outros.

k) Quanto aos veículos, para execução do serviço, objeto desta licitação, serão observados pela fiscalização, ressaltando que todos devem estar em bom estado de conservação e funcionamento**:**

I. Quanto ao estado de conservação dos veículos

II. Estado dos pneus;

III. Sistema de frenagem;

IV. Suspensão;

V. Faróis Nots;

VI. Piscas, sinalização e alerta;

VII. Equipamentos de segurança obrigatórios;

VIII. Estofados

l) Quanto ao desempenho do veiculo:

IV. Será realizado um teste de rua para checagem de funcionamento do veículo e checagem dos equipamentos de segurança.

V. Os veículos serão avaliados por uma comissão formada por três membros que serão designados pela Secretaria de Saúde.

VI. A avaliação será periódica, de acordo com as especificações da Secretaria Saúde.

m) Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;

n) A programação da execução dos serviços será determinada pela Contratante.

o) A manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos deverá ser feita periodicamente pela Contratada.

2 – LOCAIS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão distribuídos e realizados na sede e zona rural deste Município e em outros Municípios, conforme planilha acima apresentada.

3 – VISTORIA

a) A(s) empresa(s) licitante(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar, o(s) veículo(s) necessário(s) para execução do objeto para vistoria técnica e comprovação de regularidade da frota ante as determinações legais e editalícias.

ALTERAÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o número de pacientes e profissionais de saúde cadastrados.

b. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

DAS NORMAS APLICÁVEIS

a. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normalizadores:

- ✓ Adesivo com logomarca e nome do órgão contratante, conforme exigência da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Cintos de Segurança em número igual a Lotação.
- ✓ Manter o veículo em perfeito estado de conservação com todos os impostos pagos.

b. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos requisitos instituídos neste Edital e nos anexos.

c. O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

d. As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança.

e. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar à Secretaria Municipal de Saúde, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

f. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

g. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

h. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

DAS INFRAÇÕES

a. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria de Saúde do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato:

b. Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de até 02% (dois por cento):

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV - omitir informações solicitadas pela Administração;

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

V - deixar de fixar a autorização estadual (Ciretran) para o transporte, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte e outras informações determinadas pela Administração;

c. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de até 05% (cinco por cento):

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com respeito para com os pacientes e profissionais de saúde transportados e o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VII - embarcar ou desembarcar pacientes, nas suas residências ou em outros lugares indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

d. Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de até 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão do instrumento contratual:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados Pela Administração;

e. Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de até 15% (quinze por cento) e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de pacientes;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos para o transporte de pacientes;

VII - assediar sexual ou moralmente os usuários;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

f. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

g. Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 28.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

SANÇÕES:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 031/2019

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 031/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ANEXO VII

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 031/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Sendo:

( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa física

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.

( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 031/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, que, caso seja vencedora, será apresentado no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada da Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D (art. 138, II do CTB) e/ou Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada, contrato de trabalho ou documento legal que o valha.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
PREGOERIA MUNICIPAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Declaramos para cumprimento do item 11.5 do Edital referente ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa, CNPJ:xxxxx, representada pelo Sr.xxxxxxx, proprietário/prcurador, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Malhada de Pedras- Bahia, xx de xx 2019.

_____

Responsável pelo acompanhamento da visita

ANEXO XI

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

TERMO DE VISTORIA

Empresa/CNPJ:			
MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	MOTOR
RENAVAM	CHASSI		
TEMPO DE USO	COR	ANO FAB./MOD	
COVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO			

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
01-Direção					**07 - Lataria**					**10 - Ferramentas**				
Volante					Portas					**11 - Extintor**				
Caixa de Direção					Pára-Lamas					**12 - Triangulo**				
02- Freios					Pára-Choques					**13 – Cinto de Segurança**				
Estacionamento					Capô					**14 – Para Sol**				
Marcha					Teto					**15 - Pintura**				
03- Rodas					**08 – Equipamentos Elétricos**					**16 – Equip. de Segurança**				
Pneus					Bateria									
04- Ignição					Luz de ré									
Chave					Lanternas									
05– Estofado / Forração					Faróis									
Bancos Dianteiros					Buzina									
Bancos Traseiros					Sinaleira de Direção									
Teto e Laterais					Limpador Para-Brisa									
Tapetes					**09 - Instrumentos**									
06- Vidros					Velocímetro									
Dianteiro					Marcador Combustível									
Traseiro					Marcador de Óleo									
Laterais					Marcador Temperatura									
Espelhos Retrovisores					Hodômetro									
OUTRAS INFORMAÇÕES:														

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ESTADO GERAL: ( ) - APTO ( ) – NÃO APTO ( ) – NOVA VISTÓRIA
Declaramos para os devidos fins que o veículo vistoriado _____ as exigências do Pregão 031/2019. **RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 063/2019

Pregão Presencial: Nº032/2019 SRP 032/2019 SRP

RESUMO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MALHADA DE PEDRAS.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 032/2019SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MALHADA DE PEDRAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **08:30 h** (oito horas e trinta minutos) do dia **08/11/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 29 de Outubro de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 032/2019SRP

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA
Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL

6. OBJETO

Registro de preços para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de malhada de pedras, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 08 de Novembro 2019 **Horário:** 08:30 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Iniciar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000); salvo pela autorização e permissão da pregoeira;

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

12.2.2. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VII** deste edital.

12.2.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

12.2.5.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

a) **Envelope A** - Proposta de Preços

b) **Envelope B** - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

12.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

12.7. Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

12.8. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019SRP
DATA: 08/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

13.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no **anexo II**.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019SRP
DATA: 08/11/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial,

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
a_1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
a_2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
a_4 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.
b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

c. A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu contrato social, que possui Capital Mínimo no valor que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor proposto para o objeto licitado por lote, devendo esta comprovação constar no **credenciamento**, e averiguado na analises das propostas sob pena de desclassificação não podendo passar para a fase de lances;

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.

14.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII,** essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

14.4.1. Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

14.5. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato**.**

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

16.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

16.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.0 – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.1.1. Para efetivação do pagamento a noto fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei n° 8.666, notadamente as seguintes:

21.1.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **e)** for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
IV. Termo Descritivo;
V. Modelo de Procuração;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Malhada de Pedras – BA, 29 de outubro de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão Presencial: Nº032/2019 SRP

2019

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato Registro De Preços para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais De Malhada De Pedras, de acordo com as especificações constantes, referente ao Pregão Presencial **Nº 032/2019SRP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O regime de fornecimento é por LOTE, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 032/2019SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.
2.2 - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;
2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
2.5 - - A entrega será de até 03 (três) dias e será nos pontos de uso do objeto no Município de Malhada de Pedras.
2.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.
2.7 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
2.8 – Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas e padronizadas;
§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução do contrato será de xx de xxxxxx a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

3.4 – Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial **Nº 032/2019SRP**, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 032/2019SRP .**

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. **032/2019SRP**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/FIANÇAS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000

UO: 06106 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0101.001

UO: 08108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2034 - PRAGRAMA CRAS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2038 – MANUTENÇÃO DO FMAS-RECURSOS PROPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000
AÇÃO: 2038 – MANT. DE.PROG. DOS SERVÇ. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0129.029
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PCF, IGD, PBF E OUTROS
DESPESA : 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE : 0129.029
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DOS FEAS
DESPESA: 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0128.028

UO: 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDERECURSOS PRÓPRIOS
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102.002
AÇÃO: 2026 – PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2032 – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE E SANITARIA
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

FONTE: 0114.014
AÇÃO: 2031 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE
DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0114.014

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.9 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;

6.1.10 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

6.1.11 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.12 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 – Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial **n. 032/2019SRP** e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.3 Será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato, desde que a subcontratada atenda as mesmas exigências e que sejam enquadradas como ME e EPP;

12.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2._____

Nome_____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº_____

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 032/2019SRP

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MALHADA DE PEDRAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Proposta Inicial – Valor Global
Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária
Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

LOTE - XX						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNI**	**PREÇO TOTAL**

Declarações
Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

- Os itens entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registros de Preços
- A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, no prazo máximo de até 03 dias (uteis), no Município de Malhada de Pedras.
.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante da empresa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa ……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2019.

_____

Representante legal

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 032/2019SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MALHADA DE PEDRAS.

MOTIVAÇÃO

A contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, é imprescindível para o bom funcionamento da gestão pública administrativa visto que esta necessita desses materiais para executar seus trabalhos.
Visando atender os objetivos e demandas das secretarias do município em adquirir, repor e manter o estoque, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores das Secretarias Municipais, faz-se necessária a contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza.

BASE LEGAL
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO
Menor Preço por Lote

HOMOLOGAÇÃO
O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE – 01 – LIQUIDOS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
01	ÁGUA SANITÁRIA. ÁGUA SANITÁRIA, composição básica hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, 2,00% a 2,5% p.p, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo embalagem de 01L cada. Embalagem contendo data de fabricação, prazo d validade e registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Cx com 12 lt.**	CX	400	R$ 26,02	**R$ 10.406,67**
02	ALVEJANTE Multiuso Sem Cloro (tira manchas) - **500ml**	UND	15	R$ 3,37	**R$ 50,50**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

03	AMACIANTE, de tecidos para lavagem de roupas em geral composição química: tensoativo catiônico e água principiam ativo: cloreto de diaqual amônio à 75%, PH (100%)=600 à 700, aparência liquida viscoso branco, solubilidade em água 100%, apresentação em bolona plástica de **2 litros**.	UND	250	R$ 6,17	**R$ 1.541,67**
04	CERA líquida (Composição: fragrância, resina plastificante, alcalinizastes, coadjuvantes, fragrância e corante; tipo incolor; embalagem de **750ml** em material resistente à transporte e tampa de perfeita vedação). **Caixa com 12 l**t.	CX	25	R$ 47,73	**R$ 1.193,33**
05	DESENGRIPANTE, anteferrugem. Embalagens com **300 ml.**	UND	20	R$ 14,17	**R$ 283,33**
06	DESINFETANTE GEL concentrado c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, embalagem de **1lt**., tampa de perfeita vedação **cx. c/ 12 frc.**	CX	300	R$ 57,00	**R$ 17.100,00**
07	DESINFETANTE BACTERICIDA para uso geral, embalagem de **1 lt**. **Cx c/ 12 frc.**	CX	300	R$ 37,60	**R$ 11.280,00**
08	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	300	R$ 1,42	**R$ 425,00**
09	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental. Com volume não inferior a **360 ml**	UND	300	R$ 9,57	**R$ 2.870,00**
10	DETERGENTE líquido, embalagem de **500ml** em material plástico (tipo squeeze) transparente e resistente, produto concentrado c/ alto poder **CX C/ 24.**	CX	200	R$ 40,33	**R$ 8.066,67**
11	DETERGENTE ACIDO, detergente para limpeza pesada, embalagem de **1l** em material plástico.	UND	100	R$ 5,98	**R$ 598,33**
12	INSETICIDA, a base de água, em aerosol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem: com volume não inferior a **300 ml** e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	100	R$ 9,93	**R$ 993,33**
13	LIMPA ALUMINIO, embalagem de **500 m**l em material plástico (tipo squesze).	UND	100	R$ 2,55	**R$ 255,00**
14	LIMPA VIDRO c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação	UND	100	R$ 5,73	**R$ 573,33**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

	contendo **500ml**, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; indicado p/ limpeza de vidros.				
15	LUSTRA, MÓVEL, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: Frasco plástico de **200ml**.	UND	20	R$ 5,63	**R$ 112,67**
TOTAL					**R$ 55.749,83**

LOTE – 02 – SABÃO E DIVERSOS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
01	ADESIVO de massa epóx - embalagem com **100 g**	UND	10	R$ 8,25	**R$ 82,50**
02	COADOR de café com cabo em madeira tamanho **Nº 7**	UND	150	R$ 2,85	**R$ 427,50**
03	COADOR de café com cabo em madeira tamanho **Nº 20**	UND	150	R$ 5,00	**R$ 750,00**
04	CORDAS para Varal nº 5 **com 15 metros** de comprimento	UND	25	R$ 2,77	**R$ 69,17**
05	CORDAS para Varal nº 10 **com 10 metros** de comprimento	UND	25	R$ 2,57	**R$ 64,17**
06	ESPONJA de lã aço fina, pacote contendo **8 unidades**, com peso líquido aproximado de 44gr., c/ composição em aço carbono, utilizado para limpar e dar bilho em utensílios domésticos como: talheres, fogões e panelas, além de banheiros, vidros e outros.	PCT	900	R$ 1,52	**R$ 1.365,00**
07	ESPONJA multiuso, dupla face (lado verde em resina sintética e lado amarelo em espuma de poliuretano), dimensões aproximadas de 100mm X 60mm X 20mm.	UND	1.600	R$ 0,72	**R$ 1.146,67**
08	FLANELA, EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES **40 X 60 CM**, NA COR BRANCA, PARA USO GERAL.	UND	700	R$ 2,30	**R$ 1.610,00**
09	FÓSFORO com **40 palitos**	CX	150	R$ 3,47	**R$ 520,00**
10	ISQUEIRO Em conformidade com o padrão ISO 9994	UND	150	R$ 4,00	**R$ 600,00**
11	LUVAS de látex natural Multiuso – tam. P M e G propriedades antiderrapante, anatômica. **embalagem com 1 par**.	PARES	700	R$ 5,50	**R$ 3.850,00**
12	MASCARA descartável com válvula para limpeza	UND	40	R$ 3,50	**R$ 140,00**
13	PANO LIMPEZA, material 45% algodão, 45% poliéster, 10% viscose, comprimento 69, largura40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	900	R$ 4,43	**R$ 3.990,00**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

14	PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões **70 x 50 cm** e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	500	R$ 5,27	**R$ 2.633,33**
15	PAPEL higiênico branco, neutro, tipo luxo, **folha dupla**, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada **(fd. c/ 16 pct c/ 04 rl de 30m X 10cm)**	FDR	300	R$ 81,07	**R$ 24.320,00**
16	PAPEL toalha branco de boa qualidade, folhas duplas, máxima absorção, macia e , neutra. **(fd. c/ 12 pct c/ 02 rl. Cada)**	FDR	250	R$ 49,73	**R$ 12.433,33**
17	PRENDEDOR de roupas e tecidos, em polietileno de alta qualidade, c/ molas em aço temperado e zincado, **pct. c/ 12 unid**.	PCT	40	R$ 2,28	**R$ 91,33**
18	SABÃO em pó comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa de papelão c/ **500 g. Caixa com 24 unid.**	CX	100	R$ 106,53	**R$ 10.653,33**
19	SABÃO ALVEJANTE liquido Multiuso Sem Cloro (tira manchas) - **120 g**	UND	25	R$ 7,83	**R$ 195,83**
20	SABÃO em barra neutro e glicerinado, pesando **200 gr**. – **pacote com 5 und.**	PCT	250	R$ 7,08	**R$ 1.770,83**
21	SABONETE perfumado 90gr., composição: sais sódicos de ácido graxos, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formaldeido, distrilbifenil dissulfanato etrassod, edetato etrassodico, etidronato etrassodico, ceramidas, fragrância, água e corante CI 77891, CI 74160, CI 15510; e perfume suave de aveia e trigo. **pct. c/ 12 unid.**	PCT	70	R$ 13,90	**R$ 973,00**
22	TOALHA de rosto material de pano para banheiro	UND	200	R$ 8,87	**R$ 1.773,33**
23	TORNEIRA de plástico para filtro	UND	60	R$ 4,40	**R$ 264,00**
24	Refil do purificador	UNID	50	R$ 120,00	**R$ 6.000,00**
25	Refil do bebedouro de coluno	UNID	50	R$ 119,33	**R$ 5.966,67**
26	VELAS para filtro de barro	UND	90	R$ 5,12	**R$ 460,50**
TOTAL					**R$ 82.150,50**

LOTE – 03 – BALDES, RODOS E VASSOURAS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

01	BACIA plástica resistente tamanho media **18L.**	UND	40	R$	11,07	**R$**	**442,67**
02	BACIA plástica resistente tamanho grande **30L.**	UND	60	R$	16,58	**R$**	**995,00**
03	BALDE plástico sem tampa, **12 Lts**.	UND	120	R$	8,33	**R$**	**1.000,00**
04	BALDE plástico sem tampa, **20 Lts.**	UND	120	R$	11,83	**R$**	**1.420,00**
05	BALDE para banheiro, com tampa e com pedal de **10L.**	UND	60	R$	22,50	**R$**	**1.350,00**
06	BALDE para lixo com tampa, para escritório de **10L.**	UND	40	R$	10,00	**R$**	**400,00**
07	CESTA para lixo de **10 lts** resistente sem tampa	UND	60	R$	4,00	**R$**	**240,00**
08	ESCOVA p/ lavar roupa, c/ cerdas macias em PVC, formato oval e base em material de polipropileno.	UND	60	R$	2,67	**R$**	**160,00**
09	ESCOVA pequena – formato retangular – c/ cerdas macias em PVC e alça de apoio c/ base em polipropileno resistente	UND	60	R$	4,00	**R$**	**240,00**
10	ESCOVA sanitária p/ limpeza c/ suporte (base redonda em polipropileno branco e resistente).	UND	60	R$	6,73	**R$**	**404,00**
11	ESPANADOR de poeira confeccionado em microfibra, com cabo medindo aproximadamente 40cm em polipropileno, leve e resistente.	UND	40	R$	22,67	**R$**	**906,67**
12	LIXEIRA, plástica com tampa **20L**	UND	40	R$	20,33	**R$**	**813,33**
13	LIXEIRA, plástica com tampa **60L**	UND	40	R$	32,00	**R$**	**1.280,00**
14	LIXEIRA, plástica com tampa **100L**	UND	40	R$	50,67	**R$**	**2.026,67**
15	PÁ p/ lixo plástica, c/ cabo longo em madeira, dimensões aproximadas do cabo 75,5cm e c/ Largura 19cm x Altura 9cm.	UND	50	R$	5,00	**R$**	**250,00**
16	Pá para Lixo 19X19cm Zincada - Com cabo longo em madeira - dimensões aproximadas do cabo 75,5cm	UND	50	R$	5,67	**R$**	**283,33**
17	RODO em madeira reforçado **40 cm** c/ cabo de 1,20 cm, lâmina dupla de borracha resistente.	UND	150	R$	7,50	**R$**	**1.125,00**
18	RODO em Plástico reforçado **40 cm** c/ cabo de 1,20 cm, lâmina dupla de borracha resistente.	UND	150	R$	7,37	**R$**	**1.105,00**
19	RODO em madeira reforçado **60 cm** c/ cabo de 1,20 cm, lâmina dupla de borracha resistente.	UND	100	R$	10,03	**R$**	**1.003,33**
20	SACO de lixo c/ capacidade de **15 litros** pacote com 100 unidades.	PCT	400	R$	10,38	**R$**	**4.153,33**
21	SACO de lixo c/ capacidade de **50 litros** pacote com 100 unidades.	PCT	250	R$	20,20	**R$**	**5.050,00**
22	SACO de lixo c/ capacidade de **100 litros** pacote com 100 unidades.	PCT	200	R$	50,97	**R$**	**10.193,33**
23	SACO de lixo c/ capacidade **100 litros**, reto, tipo gari, pacote com 100 unidades.	PCT	200	R$	56,97	**R$**	**11.393,33**
24	VASSOURA tipo gari com cerdas de piaçava, cepa de madeira. **45 cm**	UND	75	R$	14,77	**R$**	**1.107,50**

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

25	VASSOURA tipo gari com cerdas de piaçava sintética, cepa plástica. **Cabo: 1,40 cm Medida: 600 x 63 mm**	UND	35	R$ 18,43	**R$ 645,17**
26	VASSOURA tipo gari com cerdas de pêlo sintetico **60 cm**	UND	30	R$ 30,37	**R$ 911,00**
27	VASSOURA tipo gari com cerdas de piaçava sintética, **19 x 12 cm**, com capa plástica.	UND	35	R$ 12,83	**R$ 449,17**
28	VASSOURA de Nylon **19 x 12 cm** formato retangular, c/ corpo e cabo em plástico.	UND	350	R$ 8,67	**R$ 3.033,33**
29	VASSOURA de cabo plástico de pelo natural, **30 cm**	UND	40	R$ 15,50	**R$ 620,00**
30	VASSOURA De Piaçava par vasculhar C/ Cerdas Comp. Mín. 11 Cm, Cabo Reto , Em Madeira Tratada E Polida, Sem Pintura Com Comp. Mín. **De 120 Cm.**	UND	30	R$ 15,33	**R$ 460,00**
TOTAL					**R$ 53.461,17**

LOTE – 04 – QUÍMICOS					
ITEM	**DESCIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MÉDIA UNIT.**	**MÉDIA. V. TOTAL**
01	ALCOOL GEL, gel à base de álcool minimo **70%** com ação anticéptica; Álcool Etílico, tenso ativo, aditivo, glicerina do propilenoglicol, agente anticéptico é apresentado em bolona plástica, **500ml. Cx com 12 und cada**	CX	100	R$ 108,57	**R$ 10.856,67**
02	ALCOOL, etílicominimo de **92.8%**, frasco com **1 LT**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Cx com 12 und cada**.	CX	70	R$ 92,67	**R$ 6.486,67**
03	SABONETE líquido cremoso, perolizado e com aroma delicado de Erva-Doce; próprio para saboneteiras, que não utilizam refil, e necessitam reposição manual; c/ formulação que possui substâncias cosméticas com PH similar ao da pele p/ não provocar irritações; c/ registro na ANVISA. **embalagem de 2 lt.**	UND	200	R$ 25,92	**R$ 5.183,33**
TOTAL					**R$ 83.214,00**

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;

b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.

c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

e) A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, no prazo máximo de até 03 dias (uteis).

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 032/2019SRP

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 032/2019SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 032/2019SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:
Sendo:
( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa física
Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
( ) não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 032/2019SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2020**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL **032/2019SRP,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **xx/xx/2019**, doravante denominada ***FORNECEDOR***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento a partir do ano de 2020,** observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o registro de preços a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de malhada de pedras, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.
Item **XXX**: **XXXX** UNI. Descrição dos serviços . Item **XXX**: **XXXX** UNI. Descrição dos serviços .
Valor total registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial **n.032/2019SRP**

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial **N.032/2019SRP.**

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____ _____
PREFEITURA **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Nº de autenticação: 0DB72E0CAC-A68524DDA5-0D07DC607A-EA034FBB9E